

**EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 69/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2025**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 30/10/2025**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: Às 09:00 horas (horário de Brasília-DF)**

**LOCAL: Prefeitura do Município de PÉROLA– Paraná, BLL - Bolsa de Licitações e Leilões <https://bll.org.br/> “Acesso Identificado.”**

### **PREÂMBULO**

**O MUNICÍPIO DE PÉROLA**, inscrito no CNPJ sob n.º 81.478.133/0001-70, sediado na Avenida Dona Pérola Byington, Nº 1.731, centro, na cidade de **PÉROLA** - Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeita Municipal, **VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA**, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE UTILIZANDO COMO PARÂMETRO OS PREÇOS LEVANTADOS ATRAVÉS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA “TRAZ VALOR”**, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital, objetivando o **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de peças e serviços de manutenção em bombas, bicos, unidades injetoras e turbina, visando atender as demandas das diversas secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná.**

#### **DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**Às 09:00 do dia 30/10/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA**

**Local da Sessão Pública: <https://bll.org.br/>**

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 422/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

É Pregoeiro, deste Município, **TIAGO DA SILVA CANGUÇU**, designado (a) pela Portaria nº 008/2025 de 08 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município, Jornal Umuarama Ilustrado.

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://bll.org.br/>.
- 1.2.** A abertura da sessão pública do **PREGÃO (ELETRÔNICO)** ocorrerá **Às 09:00 do dia 30/10/2025**, no site <https://bll.org.br/>, nos termos das condições descritas neste Edital.
- 1.3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:50 horas do dia 30/10/2025.
- 1.4. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:51 às 08:59 horas do dia 30/10/2025.
- 1.5. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09:00 horas do dia 30/10/2025.
- 1.6.** Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do MUNICÍPIO DE **PÉROLA** – neste denominado Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões (<https://bll.org.br/>)**.

### **2. DO OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto deste o **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de peças e serviços de manutenção em bombas, bicos, unidades injetoras e turbina, visando atender as demandas das diversas secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná.**

**2.2. EXCLUSIVIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP/MEI COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO LOCAL E REGIONAL.**

**2.2.1.** Verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, desta forma deverá cumprir com a Lei Complementar nº 123/2006.

**2.2.2.** Além disso, a este processo sugere-se que seja aplicado a prioridade local/regional Lei Complementar nº 147/2014, conforme Anexo I da Lei Municipal nº 2.367/2017, Decreto Municipal nº 59, de 03 de março de 2021 e Decreto Municipal nº 141, 21 de junho de 2024, com base na pesquisa por outros CNP's, onde é possível constar que há no mínimo 3 (três) microempresas e empresas de pequeno porte regional competitivas, capazes de atender a este objeto. Além de que, o referido benefício não causa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

**2.3.** Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades.

**2.4.** Na situação em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regional sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido.

**2.5.** A microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente poderá ser contratada sendo pago até 10% (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado.

**2.6.** Os benefícios referidos no item 1.5 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e regional, Lei Complementar nº 147/2014, conforme Anexo I da Lei Municipal nº 2.367/2017, Decreto Municipal nº 59, de 03 de março de 2021 e Decreto Municipal nº 141, 21 de junho de 2024;

**2.7.** Para fins de aplicação do dispositivo contido no item 1.5, considera-se:

**2.7.1. Âmbito Local:** limites geográficos do município de Pérola-PR;

**2.7.2. Âmbito Regional:** Os municípios pertencentes a associação dos municípios de entre-rios – AMERIOS, são estes: ALTO PARAÍSO, ALTO PIQUIRI, ALTÔNIA, BRASILÂNDIA DO SUL, CAFEZAL DO SUL, CRUZEIRO DO OESTE, DOURADINA, ESPERANÇA NOVA, FRANCISCO ALVES, ICARAÍMA, IPORÃ, IVATÉ, MARIA HELENA, MARILUZ, NOVA OLÍMPIA, PEROBAL, PÉROLA, SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, TAPIRA, UMUARAMA E XAMBRE.

**2.8.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar participar dos itens com participação exclusiva deverá comprovar seu enquadramento nessa categoria jurídica por meio de declaração assinada por contador ou certidão simplificada emitida pela Junta Comercial. ***Ambos os documentos devem possuir prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a partir da data de emissão.***

**2.9.** A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.

**2.10.** A licitação será dividida **por lote**, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**2.11.** Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.

**2.12.** As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (44) 3636-8300 ou pelo e-mail [compras@perola.pr.gov.br](mailto:compras@perola.pr.gov.br).

### **3. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**3.1.** O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

**3.1.1.** Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

**3.1.2.** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

**3.1.3.** Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

**3.1.4.** Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

**3.1.5.** Analisar a aceitabilidade das propostas;

**3.1.6.** Desclassificar propostas indicando os motivos;

**3.1.7.** Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

**3.1.8.** Verificar e julgar as condições de habilitação;

**3.1.9.** Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas

**3.1.10.** Indicar o vencedor do certame;

**3.1.11.** Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

**3.1.12.** Elaborar a ata da sessão;

**3.1.13.** Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

#### 4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

4.1. O critério de julgamento será o de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE UTILIZANDO COMO PARÂMETRO OS PREÇOS LEVANTADOS ATRAVÉS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA “TRAZ VALOR”**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

4.2. Será utilizado o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

#### 5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte meio*: deverão ser dirigidas ao pregoeiro em dias úteis, das 08h00 às 16h00, exclusivamente através da Plataforma BLL – Bolsa de Licitações e Leilões no link <https://bll.org.br/>.

5.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### 6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. **Poderão participar do presente processo empresas enquadradas como ME/EPP/MEI, conforme Lei Geral nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, sediadas no município de Pérola e na Microrregião, conforme Anexo I da Lei Municipal nº 2.367/2017, Decreto Municipal nº 59, de 03 de março de 2021 e Decreto Municipal nº 141, 21 de junho de 2024, que atuem no ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições exigidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, bem como as demais exigências contidas no presente edital.**

6.2. **Nos termos da legislação vigente, em especial o art. 48, I da lei complementar 123/06 alterada pela lei complementar 123/06 alterada pela lei complementar 147/14, da - se exclusividade para participação de Microempresa - ME/EPP/MEI, por ser a medida técnica e econômica mais vantajosa para Administração Pública, dada a possibilidade de aquisição do objeto por fornecedores desta qualificação tributária e potencial econômico, que resultara em maior vantajosidade a este ente.**

6.3. **Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, e Lei Complementar nº 147/2014, conforme Anexo I da Lei Municipal nº 2.367/2017, Decreto Municipal nº 59, de 03 de março de 2021 e Decreto Municipal nº 141, 21 de junho de 2024, esta licitação será EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO LOCAL E REGIONAL.**

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6.7. Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, de 07/08/2014, bem como a Lei Municipal nº 2.367, de 31 de março de 2017, Decreto Municipal nº 59/2021 e Decreto Municipal nº 141/2023.

**6.8. NÃO poderão disputar esta licitação:**

- 6.8.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);
- 6.8.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 6.8.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 6.8.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 6.8.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 6.8.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 6.8.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 6.8.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 6.8.9.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 6.8.10.** Organizações da sociedade civil de interesse público - oscip, atuando nessa condição;
- 6.8.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da Ata de Registro de Preços agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da lei n.º 14.133, de 2021.
- 6.9.** O impedimento de que trata o item 6.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6.10.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.6.2 e 6.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da Ata de Registro de Preços, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 6.11.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 6.12.** O disposto nos itens 6.6.2 e 6.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 6.13.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 6.14.** A vedação de que trata o item 6.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

**7. DO CREDENCIAMENTO**

- 7.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do PREGÃO (ELETRÔNICO) deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

**7.2.** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, devidamente justificada.

**7.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

**7.4.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **PREGÃO (ELETRÔNICO)**.

**7.5.** O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

**7.5.1.** Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, conforme modelo fornecido pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões

**7.5.2.** Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

**7.5.3.** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

**7.5.4.** A inserção de cadastro perante o sistema BLL pode demandar 24h para liberação.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**8.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública

**8.3.** A Licitante deverá **CADASTRAR EM CAMPO PRÓPRIO DA PLATAFORMA BLL**, sua proposta devidamente preenchida, contendo a marca dos produtos cotados e preços, **vedada a identificação do proponente no sistema**, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do PREGÃO (ELETRÔNICO), sob pena de desclassificação.

**8.4.** Os valores registrados na plataforma da BLL deverão considerar o valor para **O LOTE**, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.

**8.5.** A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu (s) anexo (s). A não inserção da marca dos produtos neste campo implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

**8.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**8.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**8.8.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances

**8.9.** O envio da proposta ajustada e dos documentos de habilitação exigidos no item 11 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**8.10.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**8.11.** Os preços e/ou percentuais de descontos ofertados, e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



**8.12.** Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**

**8.13.** A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do PREGÃO (ELETRÔNICO).

**8.14.** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município **PÉROLA-PR.**

**8.15.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO (ELETRÔNICO), ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.16.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

**8.17.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**8.18.** O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**8.19. Na PROPOSTA AJUSTADA escrita, deverá conter:**

**8.19.1.** Especificação completa dos produtos oferecidos com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO I** deste Edital;

**8.19.2.** O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

**8.19.3.** Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

**8.19.4.** Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

**8.20.** O Envio da proposta ajustada dentro do prazo estipulado de **02 horas** é obrigatório, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.

## **9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1.** No dia **Às 09:00 do dia 30/10/2025, horário de Brasília-DF,** a abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**9.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**9.3.** Será desclassificada a proposta (eletrônica) que identifique o licitante.

**9.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**9.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**9.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**9.8.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**9.9.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**9.10.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.10.1. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR DO LOTE.**

**9.11.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**9.12.** Os licitantes devem respeitar os preços/descontos máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

**9.13.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.14.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01% (zero vírgula zero um por cento)**.

**9.15.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**9.16.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da Ata de Registro de Preços.

**9.17. Será adotado para o envio de lances no PREGÃO (ELETRÔNICO) o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.**

**9.18.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**9.19. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos, durante os quais os licitantes serão informados, em tempo real, do valor da melhor oferta registrada, vedada a identificação do licitante.**

**9.19.1.** Encerrado o prazo previsto no item **9.19** deste edital, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada

**9.19.2.** Encerrado o prazo de que trata o item **9.19.1** deste edital, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da melhor oferta e os autores das ofertas com valores até dez por cento àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**9.19.3.** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item **9.19.2** deste edital, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

**9.19.4.** Encerrados os prazos estabelecidos nos itens **9.19.1** e **9.19.2** deste edital, o sistema ordenará os lances em ordem de vantajosidade. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos **9.19.1** e **9.19.2** deste edital, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item **9.19.4** deste edital.

**9.19.5.** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para

habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item **9.19.5** deste edital.

**9.20.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**9.21.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**9.21.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**9.21.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

**9.22.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**9.22.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**9.22.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**9.23.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 9.22 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**9.24.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**9.25.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários

**9.26.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**9.27.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**9.28.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**9.29.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão (eletrônico), o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**9.30.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9.31.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.32.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

**9.33.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, se forem locais ou regionais.

**9.34.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.35.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



**9.36.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**9.36.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**9.36.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;

**9.36.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**9.36.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**9.37.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**9.37.1.** Empresas estabelecidas no território do estado ou do distrito federal do órgão ou entidade da administração pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do estado em que este se localize;

**9.37.2.** Empresas brasileiras;

**9.37.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

**9.37.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**9.38.** Persistindo o empate será realizado sorteio entre as licitantes, que deverá ser gravado e juntado ao processo.

**9.39.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**9.40.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela administração.

**9.41.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.42.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

**9.43.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

**9.43.1.** Caso a proposta não seja enviada dentro do prazo solicitado, e não haja pedido de prorrogação de prazo, poderá o pregoeiro, efetuar a desclassificação da empresa pelo não envio da documentação solicitada.

**9.44.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**9.45.** Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10. DA FASE DE JULGAMENTO**

**10.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**10.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**10.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**10.1.3.** Consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública – TCE/PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>)

**10.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**10.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências

Impeditivas Indiretas.

**10.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**10.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**10.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**10.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**10.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**10.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**10.6.1.** Contiver vícios insanáveis;

**10.6.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

**10.6.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**10.6.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

**10.6.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

**10.7.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.

**10.7.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**10.7.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**10.7.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**10.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**10.9.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a lei.

**10.10.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços elaborada pela administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.10.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela administração, bem como com detalhamento das bonificações e despesas indiretas (bdi) e dos encargos sociais (es), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior da Ata de Registro de Preços.

**10.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**10.11.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**10.11.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do simples nacional, quando não cabível esse regime.

**10.12.** Caso o termo de referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no termo de referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.13.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**10.14.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**10.15.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste edital, a proposta do licitante será recusada.

**10.16.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no termo de referência.

## **11. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**11.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**11.3.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**11.4.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**11.5.** Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 11.16.4, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES” do sistema.

**11.6.** A habilitação será solicitada somente do vencedor, e deverá ser anexada a plataforma.

**11.7.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**11.8.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**11.9.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**11.10.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação

**11.11.** Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

**11.12.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**11.13.** A exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**11.14.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**11.15.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**11.16.** Após a entrega dos documentos para habilitação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para, (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

**11.16.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**11.16.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**11.16.3.** A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

**11.16.4.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**11.16.5.** A apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

**11.16.6.** A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 11.7 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

**11.17.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11.18.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.11.

**11.19.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**11.20.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

**11.21.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**11.22.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo;

**11.22.1.** Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;

**11.22.2.** Sendo a licitante filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**11.22.3.** Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**, como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.

**11.23.** A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

**11.24.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**11.25.** Como se trata de PREGÃO (ELETRÔNICO), em que os documentos somente são apresentados em via eletrônica através de chave de acesso exclusivo, junto à plataforma, o pregoeiro ou sua equipe de apoio poderá fazer diligência para a verificação e constatação da autenticidade de documentos.

**11.26. As declarações deverão ser apresentadas assinadas pelo responsável da empresa ou por pessoa autorizada através de procuração. Serão aceitos documentos assinados digitalmente.**

**11.26.1.** As empresas serão responsáveis pela veracidade dos documentos anexados na habilitação. Os documentos originais que forem escaneados para a apresentação no momento da habilitação serão aceitos pelo pregoeiro independentemente de reconhecimento de firma.

**11.26.2.** Os documentos deverão ser apresentados, na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física; em nome da

matriz, se o licitante for a matriz; em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

**11.27.** A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

**11.27.1.** No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**11.27.2.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

**11.27.3.** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**11.27.4.** Documentos Pessoais dos Sócios: RG e CPF ou CNH.

**11.28.** A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

**11.28.1.** Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou extrajudicial, **EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA**, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO (ELETRÔNICO), se outro prazo não constar do documento.

**11.29.** A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:

**11.29.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Cartão CPNJ (atualizado);

**11.29.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

**11.29.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

**11.29.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

**11.29.5.** Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

**11.29.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

**11.30.** **OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

**11.30.1.** **DECLARAÇÕES UNIFICADAS (ANEXO III)**

**11.31.** **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**11.31.1.** Deverá apresentar, obrigatoriamente, NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido por órgão da Administração Pública, (direta ou indireta) ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações que a empresa licitante interessada entrega, realiza, executa ou que já entregou, realizou ou executou os produtos, materiais ou serviços compatíveis com o objeto desta licitação, conforme os critérios técnicos exigidos.

**11.31.2.** Indicar profissional técnico responsável juntamente com documentos pessoais (Identidade Profissional ou RG e CPF ou CNH) e apresentar Certidão de Registro do Profissional no CREA/PR em plena validade, com habilitação compatível ao serviço a ser executado.

**11.31.3.** Comprovação de que o profissional técnico indicado faz parte do quadro de pessoal da empresa. Tal comprovação deverá obrigatoriamente ser feita por meio de cópia autenticada da CTPS e ficha de registro da empresa, para o empregado, ou contrato de prestação de serviços, no caso de prestador de serviços. No caso de sócio, diretor ou proprietário, estatuto social ou contrato social da empresa, com última alteração.

## **12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL**

**12.1.** As documentações constante no item 11, **CASO SOLICITADA**, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Prefeitura Municipal PÉROLA, Avenida Dona Pérola Byington, nº 1731, CENTRO, CEP: 87540-000, PÉROLA-PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e o pregoeiro responsável: TIAGO DA SILVA CANGUÇU. O envelope contendo os



documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do **PREGÃO (ELETRÔNICO)**.

**12.2.** Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

**12.3.** Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

### **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de **10 (dez) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recurso**.

**13.1.1.** A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.

**13.2.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.3.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**13.4.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**13.4.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**13.4.2.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**13.4.3.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**13.5.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**13.6.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.7.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**13.8.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.9.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**13.10.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.11.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.perola.pr.gov.br](http://www.perola.pr.gov.br).

### **14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**14.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**14.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**14.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**14.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**14.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**14.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra;

**14.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

- 14.1.3.** Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;
- 14.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 14.1.5.** Fraudar a licitação
- 14.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 14.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 14.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2.** Com fulcro na lei nº 14.133, de 2021, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1.** Advertência;
- 14.2.2.** Multa;
- 14.2.3.** Impedimento de licitar e contratar;
- 14.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 14.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4.** Os danos que dela provierem para a administração pública;
- 14.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da Ata de Registro de Preços licitado, recolhida no prazo máximo de **07 (sete) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 14.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor da Ata de Registro de Preços licitado.
- 14.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6.3 e 14.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor da Ata de Registro de Preços licitado.
- 14.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1, 14.1.1 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6.3 e 14.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1, 14.1.1 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da lei n.º 14.133/2021.
- 14.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de

proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da in seges/me n.º 73, de 2022.

**14.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**14.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**14.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**14.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**14.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

## **15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**15.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**15.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**15.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**15.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**15.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**16.1.** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado e homologado o objeto da licitação pela própria **AUTORIDADE COMPETENTE**.

**16.1.1.** Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

**16.2.** A Adjudicação e a homologação do resultado da licitação são de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da finalização da sessão pública.

**16.2.1.** A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

**16.3.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Divisão de Licitações e Contratos.

## **17. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1.** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta integra o presente Edital na forma de seu Anexo V, a ser firmada entre o Município de Pérola e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada na forma do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

**17.2.** O vencedor do certame deverá entregar os produtos que lhe forem adjudicados nos prazos e nas formas estabelecidas no Anexo I deste Edital.

## **18. DO PAGAMENTO**

**18.1.** O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores da Ata de Registro de Preços, que deverá ser emitida após recebimento.

**18.2.** Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões: (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

**18.3.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**18.4.** O Município de **PÉROLA**, fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

**18.5.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária

**18.6.** Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

## **19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS**

### **19.1. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**19.1.1.** O reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

**19.1.1.1.** Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

**19.1.1.2.** Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

**19.1.2.** Para solicitar o reequilíbrio **não poderão haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.**

**19.1.3.** Os pedidos de reequilíbrio **não suspendem a entrega de itens já empenhados.** Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente.

**19.1.4.** Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a **CONTRATADA** deverá apresentar no Setor de Compras e Licitações, de preferência via e-mail: [compras@perola.pr.gov.br](mailto:compras@perola.pr.gov.br), toda documentação abaixo:

**19.1.4.1.** Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do (s) **produto (s)** contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:

| PREÇO CONTRATADO                                 |                                                      |          |          |
|--------------------------------------------------|------------------------------------------------------|----------|----------|
| Descrição do Produto                             |                                                      |          |          |
| a) Valor registrado na Ata de Registro de Preços |                                                      | R\$ 0,00 |          |
| b)                                               | Custo Unitário (N.F. nº..... Data:...../...../.....) | R\$ 0,00 |          |
| c)                                               | Total de impostos/tributos                           | 0 %      | R\$ 0,00 |
| d)                                               | Total de custos fixos                                | 0 %      | R\$ 0,00 |
| Fórmula = a - (b + c + d)                        |                                                      |          |          |
| e)                                               | Margem de Lucro                                      | 0 %      | R\$ 0,00 |

|                                                  |                                                       |          |          |
|--------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|----------|----------|
| Custo total = a – e                              |                                                       | R\$ 0,00 |          |
| PREÇO ATUALIZADO                                 |                                                       |          |          |
| Descrição do Produto                             |                                                       |          |          |
| a) Valor registrado na Ata de Registro de Preços |                                                       | R\$ 0,00 |          |
| b)                                               | Custo Unitário (N.F. nº..... Data:....../...../.....) | R\$ 0,00 |          |
| c)                                               | Total de impostos/tributos                            | 0 %      | R\$ 0,00 |
| d)                                               | Total de custos fixos                                 | 0 %      | R\$ 0,00 |
| Fórmula = a - (b + c + d)                        |                                                       |          |          |
| e)                                               | Margem de Lucro                                       | 0 %      | R\$ 0,00 |
| Custo total = a – e                              |                                                       | R\$ 0,00 |          |

**19.1.4.2.** Cópias das notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do (s) produto (s) contratado (s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido.

**19.1.4.3.** O valor reequilibrado nunca deverá ser superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

**19.1.4.4.** Cópias das certidões vigentes: **i)** Certificado de regularidade do FGTS; **ii)** Certidão de débitos Trabalhista; **iii)** Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União; **iv)** Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual; **v)** Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal; **vi)** Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR - no site <http://www1.tce.pr.gov.br/> (Consulta de Impedidos de Licitar); **vii)** Tribunal de Contas da União - TCU em consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne os resultados das certidões no TCU - Licitantes Inidôneos; **viii)** CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; **ix)** CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e **x)** CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

**19.1.5.** **Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO.**

**19.1.6.** A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a PREFEITURA a análise e deliberação a respeito do pedido.

**19.1.7.** **A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de Preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.**

**19.1.8.** Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será **INDEFERIDO** pela PREFEITURA e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de Preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**19.1.9.** Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).

**19.1.10.** O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

**19.1.11.** A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.

**19.1.12.** **O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.**

**19.1.13.** Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico da Ata de Registro de Preços para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.



**19.1.14.** O reajuste de preço será admitido caso a vigência da Ata de Registro de Preços ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

**19.1.15.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, sendo consultados nos índices IGPM, IPCA e INPC optando sempre pela escolha do índice mais vantajoso para administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**19.1.16.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**19.1.17.** No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**19.1.18.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**19.1.19.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**19.1.20.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Conforme é disposto no artigo 25 inciso 7º da lei 14.133/2021:

**§ 7º Independentemente do prazo de duração da Ata de Registro de Preços, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.**

## **19.2. DAS ALTERAÇÕES**

**19.2.1.** A proponente obriga-se a aceitar, quando solicitado pelo Município de Pérola, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos itens licitados e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, do valor inicial atualizado da contratação, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

## **19.3. DO VALOR MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**19.3.1.** Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 1.783.020,00 (um milhão, setecentos e oitenta e três mil e vinte reais)**.

**19.3.2.** Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação:

| DESPES PRINCIPAL | DESDOBRAMENTO | ORGÃO UNIDADE | FUNCIONAL   | PROJETO ATIVIDADE | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSO |
|------------------|---------------|---------------|-------------|-------------------|---------------------|------------------|
| 161              | 4903          | 07.01         | 12.361.0007 | 2.010             | 3.3.90.30.39.03     | 000              |
| 161              | 4905          | 07.01         | 12.361.0007 | 2.010             | 3.3.90.30.39.04     | 000              |
| 161              | 4907          | 07.01         | 12.361.0007 | 2.010             | 3.3.90.30.39.05     | 000              |
| 161              | 3867          | 07.01         | 12.361.0007 | 2.010             | 3.3.90.30.39.99     | 000              |
| 161              | 2238          | 07.01         | 12.361.0007 | 2.010             | 3.3.90.30.99.00     | 000              |
| 162              | 4912          | 07.01         | 12.361.0007 | 2.010             | 3.3.90.30.39.03     | 104              |
| 162              | 4913          | 07.01         | 12.361.0007 | 2.010             | 3.3.90.30.39.04     | 104              |
| 162              | 4592          | 07.01         | 12.361.0007 | 2.010             | 3.3.90.30.39.05     | 104              |
| 162              | 3869          | 07.01         | 12.361.0007 | 2.010             | 3.3.90.30.39.99     | 104              |
| 162              | 2239          | 07.01         | 12.361.0007 | 2.010             | 3.3.90.30.99.00     | 104              |
| 166              | 3749          | 07.01         | 12.361.0007 | 2.010             | 3.3.90.39.17.00     | 000              |
| 166              | 4916          | 07.01         | 12.361.0007 | 2.010             | 3.3.90.39.19.01     | 000              |
| 166              | 4918          | 07.01         | 12.361.0007 | 2.010             | 3.3.90.39.19.02     | 000              |
| 166              | 4323          | 07.01         | 12.361.0007 | 2.010             | 3.3.90.39.19.03     | 000              |
| 166              | 3927          | 07.01         | 12.361.0007 | 2.010             | 3.3.90.39.19.04     | 000              |
| 166              | 4919          | 07.01         | 12.361.0007 | 2.010             | 3.3.90.39.19.05     | 000              |
| 166              | 4324          | 07.01         | 12.361.0007 | 2.010             | 3.3.90.39.19.99     | 000              |



**PÉROLA**  
GOVERNO MUNICIPAL

|     |      |       |             |       |                 |      |
|-----|------|-------|-------------|-------|-----------------|------|
| 166 | 1981 | 07.01 | 12.361.0007 | 2.010 | 3.3.90.39.99.99 | 000  |
| 167 | 3750 | 07.01 | 12.361.0007 | 2.010 | 3.3.90.39.17.00 | 104  |
| 167 | 4922 | 07.01 | 12.361.0007 | 2.010 | 3.3.90.39.19.01 | 104  |
| 167 | 4923 | 07.01 | 12.361.0007 | 2.010 | 3.3.90.39.19.02 | 104  |
| 167 | 4327 | 07.01 | 12.361.0007 | 2.010 | 3.3.90.39.19.03 | 104  |
| 167 | 4211 | 07.01 | 12.361.0007 | 2.010 | 3.3.90.39.19.04 | 104  |
| 167 | 4926 | 07.01 | 12.361.0007 | 2.010 | 3.3.90.39.19.05 | 104  |
| 167 | 4328 | 07.01 | 12.361.0007 | 2.010 | 3.3.90.39.19.99 | 104  |
| 167 | 2364 | 07.01 | 12.361.0007 | 2.010 | 3.3.90.39.99.99 | 104  |
| 182 | 4930 | 07.01 | 12.361.0007 | 2.012 | 3.3.90.30.39.03 | 103  |
| 182 | 4931 | 07.01 | 12.361.0007 | 2.012 | 3.3.90.30.39.04 | 103  |
| 182 | 4934 | 07.01 | 12.361.0007 | 2.012 | 3.3.90.30.39.05 | 103  |
| 182 | 3157 | 07.01 | 12.361.0007 | 2.012 | 3.3.90.30.39.99 | 103  |
| 182 | 1924 | 07.01 | 12.361.0007 | 2.012 | 3.3.90.30.99.00 | 103  |
| 183 | 4937 | 07.01 | 12.361.0007 | 2.012 | 3.3.90.30.39.03 | 104  |
| 183 | 4938 | 07.01 | 12.361.0007 | 2.012 | 3.3.90.30.39.04 | 104  |
| 183 | 4939 | 07.01 | 12.361.0007 | 2.012 | 3.3.90.30.39.05 | 104  |
| 183 | 4940 | 07.01 | 12.361.0007 | 2.012 | 3.3.90.30.39.99 | 104  |
| 183 | 2240 | 07.01 | 12.361.0007 | 2.012 | 3.3.90.30.99.00 | 104  |
| 193 | 3953 | 07.01 | 12.361.0007 | 2.012 | 3.3.90.39.17.00 | 000  |
| 193 | 4943 | 07.01 | 12.361.0007 | 2.012 | 3.3.90.39.19.01 | 000  |
| 193 | 4945 | 07.01 | 12.361.0007 | 2.012 | 3.3.90.39.19.02 | 000  |
| 193 | 4947 | 07.01 | 12.361.0007 | 2.012 | 3.3.90.39.19.03 | 000  |
| 193 | 4948 | 07.01 | 12.361.0007 | 2.012 | 3.3.90.39.19.04 | 000  |
| 193 | 4950 | 07.01 | 12.361.0007 | 2.012 | 3.3.90.39.19.05 | 000  |
| 193 | 4954 | 07.01 | 12.361.0007 | 2.012 | 3.3.90.39.19.99 | 000  |
| 193 | 1921 | 07.01 | 12.361.0007 | 2.012 | 3.3.90.39.99.99 | 000  |
| 194 | 1911 | 07.01 | 12.361.0007 | 2.012 | 3.3.90.39.17.00 | 103  |
| 194 | 4971 | 07.01 | 12.361.0007 | 2.012 | 3.3.90.39.19.01 | 103  |
| 194 | 4973 | 07.01 | 12.361.0007 | 2.012 | 3.3.90.39.19.02 | 103  |
| 194 | 4975 | 07.01 | 12.361.0007 | 2.012 | 3.3.90.39.19.03 | 103  |
| 194 | 4976 | 07.01 | 12.361.0007 | 2.012 | 3.3.90.39.19.04 | 103  |
| 194 | 4978 | 07.01 | 12.361.0007 | 2.012 | 3.3.90.39.19.05 | 103  |
| 194 | 4979 | 07.01 | 12.361.0007 | 2.012 | 3.3.90.39.19.99 | 103  |
| 194 | 2160 | 07.01 | 12.361.0007 | 2.012 | 3.3.90.39.99.99 | 103  |
| 195 | 2124 | 07.01 | 12.361.0007 | 2.012 | 3.3.90.39.17.00 | 104  |
| 195 | 4983 | 07.01 | 12.361.0007 | 2.012 | 3.3.90.39.19.01 | 104  |
| 195 | 4985 | 07.01 | 12.361.0007 | 2.012 | 3.3.90.39.19.02 | 104  |
| 195 | 4986 | 07.01 | 12.361.0007 | 2.012 | 3.3.90.39.19.03 | 104  |
| 195 | 4989 | 07.01 | 12.361.0007 | 2.012 | 3.3.90.39.19.04 | 104  |
| 195 | 4990 | 07.01 | 12.361.0007 | 2.012 | 3.3.90.39.19.05 | 104  |
| 195 | 4991 | 07.01 | 12.361.0007 | 2.012 | 3.3.90.39.19.99 | 104  |
| 195 | 2341 | 07.01 | 12.361.0007 | 2.012 | 3.3.90.39.99.99 | 104  |
| 219 | 4636 | 07.01 | 12.361.0007 | 2.023 | 3.3.90.30.39.03 | 103  |
| 219 | 4995 | 07.01 | 12.361.0007 | 2.023 | 3.3.90.30.39.04 | 103  |
| 219 | 4105 | 07.01 | 12.361.0007 | 2.023 | 3.3.90.30.39.05 | 103  |
| 219 | 2158 | 07.01 | 12.361.0007 | 2.023 | 3.3.90.30.39.99 | 103  |
| 219 | 2384 | 07.01 | 12.361.0007 | 2.023 | 3.3.90.30.99.00 | 103  |
| 220 | 4997 | 07.01 | 12.361.0007 | 2.023 | 3.3.90.30.39.03 | 104  |
| 220 | 4999 | 07.01 | 12.361.0007 | 2.023 | 3.3.90.30.39.04 | 104  |
| 220 | 4169 | 07.01 | 12.361.0007 | 2.023 | 3.3.90.30.39.05 | 104  |
| 220 | 2157 | 07.01 | 12.361.0007 | 2.023 | 3.3.90.30.39.99 | 104  |
| 220 | 2386 | 07.01 | 12.361.0007 | 2.023 | 3.3.90.30.99.00 | 104  |
| 221 | 4568 | 07.01 | 12.361.0007 | 2.023 | 3.3.90.30.39.03 | 1013 |
| 221 | 5001 | 07.01 | 12.361.0007 | 2.023 | 3.3.90.30.39.04 | 1013 |
| 221 | 3005 | 07.01 | 12.361.0007 | 2.023 | 3.3.90.30.39.05 | 1013 |
| 221 | 2014 | 07.01 | 12.361.0007 | 2.023 | 3.3.90.30.39.99 | 1013 |
| 221 | 5004 | 07.01 | 12.361.0007 | 2.023 | 3.3.90.30.99.00 | 1013 |
| 222 | 5005 | 07.01 | 12.361.0007 | 2.023 | 3.3.90.30.39.03 | 1043 |
| 222 | 5007 | 07.01 | 12.361.0007 | 2.023 | 3.3.90.30.39.04 | 1043 |

|     |      |       |             |       |                 |      |
|-----|------|-------|-------------|-------|-----------------|------|
| 222 | 5008 | 07.01 | 12.361.0007 | 2.023 | 3.3.90.30.39.05 | 1043 |
| 222 | 3355 | 07.01 | 12.361.0007 | 2.023 | 3.3.90.30.39.99 | 1043 |
| 222 | 5009 | 07.01 | 12.361.0007 | 2.023 | 3.3.90.30.99.00 | 1043 |
| 225 | 5012 | 07.01 | 12.361.0007 | 2.023 | 3.3.90.39.17.00 | 103  |
| 225 | 5014 | 07.01 | 12.361.0007 | 2.023 | 3.3.90.39.19.01 | 103  |
| 225 | 5015 | 07.01 | 12.361.0007 | 2.023 | 3.3.90.39.19.02 | 103  |
| 225 | 2848 | 07.01 | 12.361.0007 | 2.023 | 3.3.90.39.19.03 | 103  |
| 225 | 3100 | 07.01 | 12.361.0007 | 2.023 | 3.3.90.39.19.04 | 103  |
| 225 | 5017 | 07.01 | 12.361.0007 | 2.023 | 3.3.90.39.19.05 | 103  |
| 225 | 2782 | 07.01 | 12.361.0007 | 2.023 | 3.3.90.39.19.99 | 103  |
| 225 | 5019 | 07.01 | 12.361.0007 | 2.023 | 3.3.90.39.99.99 | 103  |
| 226 | 5020 | 07.01 | 12.361.0007 | 2.023 | 3.3.90.39.17.00 | 104  |
| 226 | 5021 | 07.01 | 12.361.0007 | 2.023 | 3.3.90.39.19.01 | 104  |
| 226 | 5023 | 07.01 | 12.361.0007 | 2.023 | 3.3.90.39.19.02 | 104  |
| 226 | 2355 | 07.01 | 12.361.0007 | 2.023 | 3.3.90.39.19.03 | 104  |
| 226 | 3146 | 07.01 | 12.361.0007 | 2.023 | 3.3.90.39.19.04 | 104  |
| 226 | 4167 | 07.01 | 12.361.0007 | 2.023 | 3.3.90.39.19.05 | 104  |
| 226 | 4331 | 07.01 | 12.361.0007 | 2.023 | 3.3.90.39.19.99 | 104  |
| 226 | 2461 | 07.01 | 12.361.0007 | 2.023 | 3.3.90.39.99.99 | 104  |
| 251 | 5027 | 07.01 | 12.365.0007 | 2.015 | 3.3.90.30.39.03 | 103  |
| 251 | 5029 | 07.01 | 12.365.0007 | 2.015 | 3.3.90.30.39.04 | 103  |
| 251 | 5030 | 07.01 | 12.365.0007 | 2.015 | 3.3.90.30.39.05 | 103  |
| 251 | 5031 | 07.01 | 12.365.0007 | 2.015 | 3.3.90.30.39.99 | 103  |
| 251 | 2241 | 07.01 | 12.365.0007 | 2.015 | 3.3.90.30.99.00 | 103  |
| 252 | 5033 | 07.01 | 12.365.0007 | 2.015 | 3.3.90.30.39.03 | 104  |
| 252 | 5035 | 07.01 | 12.365.0007 | 2.015 | 3.3.90.30.39.04 | 104  |
| 252 | 5036 | 07.01 | 12.365.0007 | 2.015 | 3.3.90.30.39.05 | 104  |
| 252 | 5039 | 07.01 | 12.365.0007 | 2.015 | 3.3.90.30.39.99 | 104  |
| 252 | 2242 | 07.01 | 12.365.0007 | 2.015 | 3.3.90.30.99.00 | 104  |
| 257 | 3757 | 07.01 | 12.365.0007 | 2.015 | 3.3.90.39.17.00 | 000  |
| 257 | 5041 | 07.01 | 12.365.0007 | 2.015 | 3.3.90.39.19.01 | 000  |
| 257 | 5043 | 07.01 | 12.365.0007 | 2.015 | 3.3.90.39.19.02 | 000  |
| 257 | 5045 | 07.01 | 12.365.0007 | 2.015 | 3.3.90.39.19.03 | 000  |
| 257 | 5046 | 07.01 | 12.365.0007 | 2.015 | 3.3.90.39.19.04 | 000  |
| 257 | 5047 | 07.01 | 12.365.0007 | 2.015 | 3.3.90.39.19.05 | 000  |
| 257 | 5048 | 07.01 | 12.365.0007 | 2.015 | 3.3.90.39.19.99 | 000  |
| 257 | 4649 | 07.01 | 12.365.0007 | 2.015 | 3.3.90.39.99.99 | 000  |
| 258 | 3758 | 07.01 | 12.365.0007 | 2.015 | 3.3.90.39.17.00 | 103  |
| 258 | 5052 | 07.01 | 12.365.0007 | 2.015 | 3.3.90.39.19.01 | 103  |
| 258 | 5053 | 07.01 | 12.365.0007 | 2.015 | 3.3.90.39.19.02 | 103  |
| 258 | 5054 | 07.01 | 12.365.0007 | 2.015 | 3.3.90.39.19.03 | 103  |
| 258 | 5055 | 07.01 | 12.365.0007 | 2.015 | 3.3.90.39.19.04 | 103  |
| 258 | 5056 | 07.01 | 12.365.0007 | 2.015 | 3.3.90.39.19.05 | 103  |
| 258 | 5057 | 07.01 | 12.365.0007 | 2.015 | 3.3.90.39.19.99 | 103  |
| 258 | 2342 | 07.01 | 12.365.0007 | 2.015 | 3.3.90.39.99.99 | 103  |
| 259 | 3759 | 07.01 | 12.365.0007 | 2.015 | 3.3.90.39.17.00 | 104  |
| 259 | 5061 | 07.01 | 12.365.0007 | 2.015 | 3.3.90.39.19.01 | 104  |
| 259 | 5062 | 07.01 | 12.365.0007 | 2.015 | 3.3.90.39.19.02 | 104  |
| 259 | 5063 | 07.01 | 12.365.0007 | 2.015 | 3.3.90.39.19.03 | 104  |
| 259 | 5065 | 07.01 | 12.365.0007 | 2.015 | 3.3.90.39.19.04 | 104  |
| 259 | 5066 | 07.01 | 12.365.0007 | 2.015 | 3.3.90.39.19.05 | 104  |
| 259 | 5067 | 07.01 | 12.365.0007 | 2.015 | 3.3.90.39.19.99 | 104  |
| 259 | 2343 | 07.01 | 12.365.0007 | 2.015 | 3.3.90.39.99.99 | 104  |
| 281 | 5070 | 07.01 | 12.365.0007 | 2.018 | 3.3.90.30.39.03 | 103  |
| 281 | 5072 | 07.01 | 12.365.0007 | 2.018 | 3.3.90.30.39.04 | 103  |
| 281 | 5074 | 07.01 | 12.365.0007 | 2.018 | 3.3.90.30.39.05 | 103  |
| 281 | 5075 | 07.01 | 12.365.0007 | 2.018 | 3.3.90.30.39.99 | 103  |
| 281 | 2243 | 07.01 | 12.365.0007 | 2.018 | 3.3.90.30.99.00 | 103  |
| 282 | 5076 | 07.01 | 12.365.0007 | 2.018 | 3.3.90.30.39.03 | 104  |
| 282 | 5077 | 07.01 | 12.365.0007 | 2.018 | 3.3.90.30.39.04 | 104  |

|      |      |       |             |       |                 |      |
|------|------|-------|-------------|-------|-----------------|------|
| 282  | 5078 | 07.01 | 12.365.0007 | 2.018 | 3.3.90.30.39.05 | 104  |
| 282  | 5079 | 07.01 | 12.365.0007 | 2.018 | 3.3.90.30.39.99 | 104  |
| 282  | 2244 | 07.01 | 12.365.0007 | 2.018 | 3.3.90.30.99.00 | 104  |
| 332  | 5080 | 07.03 | 27.812.0009 | 2.028 | 3.3.90.30.39.03 | 000  |
| 332  | 5081 | 07.03 | 27.812.0009 | 2.028 | 3.3.90.30.39.04 | 000  |
| 332  | 5082 | 07.03 | 27.812.0009 | 2.028 | 3.3.90.30.39.05 | 000  |
| 332  | 3877 | 07.03 | 27.812.0009 | 2.028 | 3.3.90.30.39.99 | 000  |
| 332  | 2396 | 07.03 | 27.812.0009 | 2.028 | 3.3.90.30.99.00 | 000  |
| 339  | 3766 | 07.03 | 27.812.0009 | 2.028 | 3.3.90.39.17.00 | 000  |
| 339  | 5083 | 07.03 | 27.812.0009 | 2.028 | 3.3.90.39.19.01 | 000  |
| 339  | 5084 | 07.03 | 27.812.0009 | 2.028 | 3.3.90.39.19.02 | 000  |
| 339  | 5085 | 07.03 | 27.812.0009 | 2.028 | 3.3.90.39.19.03 | 000  |
| 339  | 3928 | 07.03 | 27.812.0009 | 2.028 | 3.3.90.39.19.04 | 000  |
| 339  | 4166 | 07.03 | 27.812.0009 | 2.028 | 3.3.90.39.19.05 | 000  |
| 339  | 5086 | 07.03 | 27.812.0009 | 2.028 | 3.3.90.39.19.99 | 000  |
| 339  | 2359 | 07.03 | 27.812.0009 | 2.028 | 3.3.90.39.99.99 | 000  |
| 351  | 5087 | 08.01 | 10.301.0010 | 2.029 | 3.3.90.30.39.03 | 303  |
| 351  | 5088 | 08.01 | 10.301.0010 | 2.029 | 3.3.90.30.39.04 | 303  |
| 351  | 5089 | 08.01 | 10.301.0010 | 2.029 | 3.3.90.30.39.05 | 303  |
| 351  | 4339 | 08.01 | 10.301.0010 | 2.029 | 3.3.90.30.39.99 | 303  |
| 351  | 2398 | 08.01 | 10.301.0010 | 2.029 | 3.3.90.30.99.00 | 303  |
| 358  | 3768 | 08.01 | 10.301.0010 | 2.029 | 3.3.90.39.17.00 | 303  |
| 358  | 5090 | 08.01 | 10.301.0010 | 2.029 | 3.3.90.39.19.01 | 303  |
| 358  | 5091 | 08.01 | 10.301.0010 | 2.029 | 3.3.90.39.19.02 | 303  |
| 358  | 4340 | 08.01 | 10.301.0010 | 2.029 | 3.3.90.39.19.03 | 303  |
| 358  | 5092 | 08.01 | 10.301.0010 | 2.029 | 3.3.90.39.19.04 | 303  |
| 358  | 5093 | 08.01 | 10.301.0010 | 2.029 | 3.3.90.39.19.05 | 303  |
| 358  | 4341 | 08.01 | 10.301.0010 | 2.029 | 3.3.90.39.19.99 | 303  |
| 358  | 3924 | 08.01 | 10.301.0010 | 2.029 | 3.3.90.39.99.99 | 303  |
| 387  | 5094 | 08.02 | 10.301.0010 | 2.036 | 3.3.90.30.39.03 | 303  |
| 387  | 5095 | 08.02 | 10.301.0010 | 2.036 | 3.3.90.30.39.04 | 303  |
| 387  | 5096 | 08.02 | 10.301.0010 | 2.036 | 3.3.90.30.39.05 | 303  |
| 387  | 4343 | 08.02 | 10.301.0010 | 2.036 | 3.3.90.30.39.99 | 303  |
| 387  | 2404 | 08.02 | 10.301.0010 | 2.036 | 3.3.90.30.99.00 | 303  |
| 389  | 4722 | 08.02 | 10.301.0010 | 2.036 | 3.3.90.39.17.00 | 303  |
| 389  | 5097 | 08.02 | 10.301.0010 | 2.036 | 3.3.90.39.19.01 | 303  |
| 389  | 5098 | 08.02 | 10.301.0010 | 2.036 | 3.3.90.39.19.02 | 303  |
| 389  | 4344 | 08.02 | 10.301.0010 | 2.036 | 3.3.90.39.19.03 | 303  |
| 389  | 5099 | 08.02 | 10.301.0010 | 2.036 | 3.3.90.39.19.04 | 303  |
| 389  | 5100 | 08.02 | 10.301.0010 | 2.036 | 3.3.90.39.19.05 | 303  |
| 389  | 4345 | 08.02 | 10.301.0010 | 2.036 | 3.3.90.39.19.99 | 303  |
| 389  | 4651 | 08.02 | 10.301.0010 | 2.036 | 3.3.90.39.99.99 | 303  |
| 403  | 4792 | 08.02 | 10.301.0010 | 2.037 | 3.3.90.30.39.03 | 303  |
| 403  | 4867 | 08.02 | 10.301.0010 | 2.037 | 3.3.90.30.39.04 | 303  |
| 403  | 4868 | 08.02 | 10.301.0010 | 2.037 | 3.3.90.30.39.05 | 303  |
| 403  | 2017 | 08.02 | 10.301.0010 | 2.037 | 3.3.90.30.39.99 | 303  |
| 403  | 2253 | 08.02 | 10.301.0010 | 2.037 | 3.3.90.30.99.00 | 303  |
| 404  | 2357 | 08.02 | 10.301.0010 | 2.037 | 3.3.90.30.39.03 | 494  |
| 404  | 4872 | 08.02 | 10.301.0010 | 2.037 | 3.3.90.30.39.04 | 494  |
| 404  | 4873 | 08.02 | 10.301.0010 | 2.037 | 3.3.90.30.39.05 | 494  |
| 404  | 3879 | 08.02 | 10.301.0010 | 2.037 | 3.3.90.30.39.99 | 494  |
| 404  | 1989 | 08.02 | 10.301.0010 | 2.037 | 3.3.90.30.99.00 | 494  |
| 4185 | 4876 | 08.02 | 10.301.0010 | 2.037 | 3.3.90.30.39.03 | 3494 |
| 4185 | 4877 | 08.02 | 10.301.0010 | 2.037 | 3.3.90.30.39.04 | 3494 |
| 4185 | 4879 | 08.02 | 10.301.0010 | 2.037 | 3.3.90.30.39.05 | 3494 |
| 4185 | 4581 | 08.02 | 10.301.0010 | 2.037 | 3.3.90.30.39.99 | 3494 |
| 4185 | 4880 | 08.02 | 10.301.0010 | 2.037 | 3.3.90.30.99.00 | 3494 |
| 413  | 3770 | 08.02 | 10.301.0010 | 2.037 | 3.3.90.39.17.00 | 303  |
| 413  | 4881 | 08.02 | 10.301.0010 | 2.037 | 3.3.90.39.19.01 | 303  |
| 413  | 4883 | 08.02 | 10.301.0010 | 2.037 | 3.3.90.39.19.02 | 303  |



**PÉROLA**  
GOVERNO MUNICIPAL

|      |      |       |             |       |                 |      |
|------|------|-------|-------------|-------|-----------------|------|
| 413  | 2024 | 08.02 | 10.301.0010 | 2.037 | 3.3.90.39.19.03 | 303  |
| 413  | 4885 | 08.02 | 10.301.0010 | 2.037 | 3.3.90.39.19.04 | 303  |
| 413  | 4887 | 08.02 | 10.301.0010 | 2.037 | 3.3.90.39.19.05 | 303  |
| 413  | 2027 | 08.02 | 10.301.0010 | 2.037 | 3.3.90.39.19.99 | 303  |
| 413  | 1992 | 08.02 | 10.301.0010 | 2.037 | 3.3.90.39.99.99 | 303  |
| 414  | 1983 | 08.02 | 10.301.0010 | 2.037 | 3.3.90.39.17.00 | 494  |
| 414  | 4889 | 08.02 | 10.301.0010 | 2.037 | 3.3.90.39.19.01 | 494  |
| 414  | 4890 | 08.02 | 10.301.0010 | 2.037 | 3.3.90.39.19.02 | 494  |
| 414  | 4349 | 08.02 | 10.301.0010 | 2.037 | 3.3.90.39.19.03 | 494  |
| 414  | 4583 | 08.02 | 10.301.0010 | 2.037 | 3.3.90.39.19.04 | 494  |
| 414  | 4893 | 08.02 | 10.301.0010 | 2.037 | 3.3.90.39.19.05 | 494  |
| 414  | 4350 | 08.02 | 10.301.0010 | 2.037 | 3.3.90.39.19.99 | 494  |
| 414  | 2216 | 08.02 | 10.301.0010 | 2.037 | 3.3.90.39.99.99 | 494  |
| 415  | 4483 | 08.02 | 10.301.0010 | 2.037 | 3.3.90.39.17.00 | 495  |
| 415  | 4895 | 08.02 | 10.301.0010 | 2.037 | 3.3.90.39.19.01 | 495  |
| 415  | 4897 | 08.02 | 10.301.0010 | 2.037 | 3.3.90.39.19.02 | 495  |
| 415  | 4353 | 08.02 | 10.301.0010 | 2.037 | 3.3.90.39.19.03 | 495  |
| 415  | 4899 | 08.02 | 10.301.0010 | 2.037 | 3.3.90.39.19.04 | 495  |
| 415  | 4900 | 08.02 | 10.301.0010 | 2.037 | 3.3.90.39.19.05 | 495  |
| 415  | 4354 | 08.02 | 10.301.0010 | 2.037 | 3.3.90.39.19.99 | 495  |
| 415  | 4902 | 08.02 | 10.301.0010 | 2.037 | 3.3.90.39.99.99 | 495  |
| 3850 | 4572 | 08.02 | 10.301.0010 | 2.037 | 3.3.90.39.17.00 | 3495 |
| 3850 | 4904 | 08.02 | 10.301.0010 | 2.037 | 3.3.90.39.19.01 | 3495 |
| 3850 | 4906 | 08.02 | 10.301.0010 | 2.037 | 3.3.90.39.19.02 | 3495 |
| 3850 | 4908 | 08.02 | 10.301.0010 | 2.037 | 3.3.90.39.19.03 | 3495 |
| 3850 | 4909 | 08.02 | 10.301.0010 | 2.037 | 3.3.90.39.19.04 | 3495 |
| 3850 | 4910 | 08.02 | 10.301.0010 | 2.037 | 3.3.90.39.19.05 | 3495 |
| 3850 | 4911 | 08.02 | 10.301.0010 | 2.037 | 3.3.90.39.19.99 | 3495 |
| 3850 | 4639 | 08.02 | 10.301.0010 | 2.037 | 3.3.90.39.99.99 | 3495 |
| 465  | 4914 | 08.02 | 10.302.0010 | 2.035 | 3.3.90.30.39.03 | 000  |
| 465  | 4915 | 08.02 | 10.302.0010 | 2.035 | 3.3.90.30.39.04 | 000  |
| 465  | 4917 | 08.02 | 10.302.0010 | 2.035 | 3.3.90.30.39.05 | 000  |
| 465  | 2481 | 08.02 | 10.302.0010 | 2.035 | 3.3.90.30.39.99 | 000  |
| 465  | 2254 | 08.02 | 10.302.0010 | 2.035 | 3.3.90.30.99.00 | 000  |
| 466  | 4920 | 08.02 | 10.302.0010 | 2.035 | 3.3.90.30.39.03 | 303  |
| 466  | 4921 | 08.02 | 10.302.0010 | 2.035 | 3.3.90.30.39.04 | 303  |
| 466  | 2228 | 08.02 | 10.302.0010 | 2.035 | 3.3.90.30.39.05 | 303  |
| 466  | 2077 | 08.02 | 10.302.0010 | 2.035 | 3.3.90.30.39.99 | 303  |
| 466  | 2255 | 08.02 | 10.302.0010 | 2.035 | 3.3.90.30.99.00 | 303  |
| 467  | 4924 | 08.02 | 10.302.0010 | 2.035 | 3.3.90.30.39.03 | 496  |
| 467  | 4925 | 08.02 | 10.302.0010 | 2.035 | 3.3.90.30.39.04 | 496  |
| 467  | 4927 | 08.02 | 10.302.0010 | 2.035 | 3.3.90.30.39.05 | 496  |
| 467  | 4928 | 08.02 | 10.302.0010 | 2.035 | 3.3.90.30.39.99 | 496  |
| 467  | 4929 | 08.02 | 10.302.0010 | 2.035 | 3.3.90.30.99.00 | 496  |
| 473  | 3772 | 08.02 | 10.302.0010 | 2.035 | 3.3.90.39.17.00 | 000  |
| 473  | 4932 | 08.02 | 10.302.0010 | 2.035 | 3.3.90.39.19.01 | 000  |
| 473  | 4933 | 08.02 | 10.302.0010 | 2.035 | 3.3.90.39.19.02 | 000  |
| 473  | 4357 | 08.02 | 10.302.0010 | 2.035 | 3.3.90.39.19.03 | 000  |
| 473  | 4234 | 08.02 | 10.302.0010 | 2.035 | 3.3.90.39.19.04 | 000  |
| 473  | 4695 | 08.02 | 10.302.0010 | 2.035 | 3.3.90.39.19.05 | 000  |
| 473  | 4358 | 08.02 | 10.302.0010 | 2.035 | 3.3.90.39.19.99 | 000  |
| 473  | 4654 | 08.02 | 10.302.0010 | 2.035 | 3.3.90.39.99.99 | 000  |
| 474  | 1984 | 08.02 | 10.302.0010 | 2.035 | 3.3.90.39.17.00 | 303  |
| 474  | 4935 | 08.02 | 10.302.0010 | 2.035 | 3.3.90.39.19.01 | 303  |
| 474  | 4936 | 08.02 | 10.302.0010 | 2.035 | 3.3.90.39.19.02 | 303  |
| 474  | 2485 | 08.02 | 10.302.0010 | 2.035 | 3.3.90.39.19.03 | 303  |
| 474  | 2075 | 08.02 | 10.302.0010 | 2.035 | 3.3.90.39.19.04 | 303  |
| 474  | 3936 | 08.02 | 10.302.0010 | 2.035 | 3.3.90.39.19.05 | 303  |
| 474  | 3720 | 08.02 | 10.302.0010 | 2.035 | 3.3.90.39.19.99 | 303  |
| 474  | 2654 | 08.02 | 10.302.0010 | 2.035 | 3.3.90.39.99.99 | 303  |



|      |      |       |             |       |                 |      |
|------|------|-------|-------------|-------|-----------------|------|
| 475  | 3773 | 08.02 | 10.302.0010 | 2.035 | 3.3.90.39.17.00 | 494  |
| 475  | 4941 | 08.02 | 10.302.0010 | 2.035 | 3.3.90.39.19.01 | 494  |
| 475  | 4942 | 08.02 | 10.302.0010 | 2.035 | 3.3.90.39.19.02 | 494  |
| 475  | 4360 | 08.02 | 10.302.0010 | 2.035 | 3.3.90.39.19.03 | 494  |
| 475  | 4944 | 08.02 | 10.302.0010 | 2.035 | 3.3.90.39.19.04 | 494  |
| 475  | 4946 | 08.02 | 10.302.0010 | 2.035 | 3.3.90.39.19.05 | 494  |
| 475  | 4361 | 08.02 | 10.302.0010 | 2.035 | 3.3.90.39.19.99 | 494  |
| 475  | 4949 | 08.02 | 10.302.0010 | 2.035 | 3.3.90.39.99.99 | 494  |
| 508  | 4951 | 08.02 | 10.305.0010 | 2.034 | 3.3.90.30.39.03 | 000  |
| 508  | 4952 | 08.02 | 10.305.0010 | 2.034 | 3.3.90.30.39.04 | 000  |
| 508  | 4953 | 08.02 | 10.305.0010 | 2.034 | 3.3.90.30.39.05 | 000  |
| 508  | 3889 | 08.02 | 10.305.0010 | 2.034 | 3.3.90.30.39.99 | 000  |
| 508  | 2418 | 08.02 | 10.305.0010 | 2.034 | 3.3.90.30.99.00 | 000  |
| 509  | 4955 | 08.02 | 10.305.0010 | 2.034 | 3.3.90.30.39.03 | 494  |
| 509  | 4956 | 08.02 | 10.305.0010 | 2.034 | 3.3.90.30.39.04 | 494  |
| 509  | 4957 | 08.02 | 10.305.0010 | 2.034 | 3.3.90.30.39.05 | 494  |
| 509  | 3891 | 08.02 | 10.305.0010 | 2.034 | 3.3.90.30.39.99 | 494  |
| 509  | 2420 | 08.02 | 10.305.0010 | 2.034 | 3.3.90.30.99.00 | 494  |
| 4701 | 4958 | 08.02 | 10.305.0010 | 2.034 | 3.3.90.30.39.03 | 3494 |
| 4701 | 4959 | 08.02 | 10.305.0010 | 2.034 | 3.3.90.30.39.04 | 3494 |
| 4701 | 4960 | 08.02 | 10.305.0010 | 2.034 | 3.3.90.30.39.05 | 3494 |
| 4701 | 4961 | 08.02 | 10.305.0010 | 2.034 | 3.3.90.30.39.99 | 3494 |
| 4701 | 4962 | 08.02 | 10.305.0010 | 2.034 | 3.3.90.30.99.00 | 3494 |
| 515  | 3782 | 08.02 | 10.305.0010 | 2.034 | 3.3.90.39.17.00 | 000  |
| 515  | 4963 | 08.02 | 10.305.0010 | 2.034 | 3.3.90.39.19.01 | 000  |
| 515  | 4964 | 08.02 | 10.305.0010 | 2.034 | 3.3.90.39.19.02 | 000  |
| 515  | 4366 | 08.02 | 10.305.0010 | 2.034 | 3.3.90.39.19.03 | 000  |
| 515  | 4965 | 08.02 | 10.305.0010 | 2.034 | 3.3.90.39.19.04 | 000  |
| 515  | 4966 | 08.02 | 10.305.0010 | 2.034 | 3.3.90.39.19.05 | 000  |
| 515  | 4367 | 08.02 | 10.305.0010 | 2.034 | 3.3.90.39.19.99 | 000  |
| 515  | 4656 | 08.02 | 10.305.0010 | 2.034 | 3.3.90.39.99.99 | 000  |
| 516  | 2185 | 08.02 | 10.305.0010 | 2.034 | 3.3.90.39.17.00 | 494  |
| 516  | 4967 | 08.02 | 10.305.0010 | 2.034 | 3.3.90.39.19.01 | 494  |
| 516  | 4968 | 08.02 | 10.305.0010 | 2.034 | 3.3.90.39.19.02 | 494  |
| 516  | 4370 | 08.02 | 10.305.0010 | 2.034 | 3.3.90.39.19.03 | 494  |
| 516  | 4969 | 08.02 | 10.305.0010 | 2.034 | 3.3.90.39.19.04 | 494  |
| 516  | 4970 | 08.02 | 10.305.0010 | 2.034 | 3.3.90.39.19.05 | 494  |
| 516  | 4371 | 08.02 | 10.305.0010 | 2.034 | 3.3.90.39.19.99 | 494  |
| 516  | 4972 | 08.02 | 10.305.0010 | 2.034 | 3.3.90.39.99.99 | 494  |
| 4702 | 4974 | 08.02 | 10.305.0010 | 2.034 | 3.3.90.39.17.00 | 3494 |
| 4702 | 4977 | 08.02 | 10.305.0010 | 2.034 | 3.3.90.39.19.01 | 3494 |
| 4702 | 4980 | 08.02 | 10.305.0010 | 2.034 | 3.3.90.39.19.02 | 3494 |
| 4702 | 4981 | 08.02 | 10.305.0010 | 2.034 | 3.3.90.39.19.03 | 3494 |
| 4702 | 4982 | 08.02 | 10.305.0010 | 2.034 | 3.3.90.39.19.04 | 3494 |
| 4702 | 4984 | 08.02 | 10.305.0010 | 2.034 | 3.3.90.39.19.05 | 3494 |
| 4702 | 4987 | 08.02 | 10.305.0010 | 2.034 | 3.3.90.39.19.99 | 3494 |
| 4702 | 4988 | 08.02 | 10.305.0010 | 2.034 | 3.3.90.39.99.99 | 3494 |
| 2545 | 3926 | 08.02 | 10.305.0010 | 2.034 | 3.3.90.39.17.00 | 3497 |
| 2545 | 4992 | 08.02 | 10.305.0010 | 2.034 | 3.3.90.39.19.01 | 3497 |
| 2545 | 4993 | 08.02 | 10.305.0010 | 2.034 | 3.3.90.39.19.02 | 3497 |
| 2545 | 4374 | 08.02 | 10.305.0010 | 2.034 | 3.3.90.39.19.03 | 3497 |
| 2545 | 4994 | 08.02 | 10.305.0010 | 2.034 | 3.3.90.39.19.04 | 3497 |
| 2545 | 4996 | 08.02 | 10.305.0010 | 2.034 | 3.3.90.39.19.05 | 3497 |
| 2545 | 2557 | 08.02 | 10.305.0010 | 2.034 | 3.3.90.39.19.99 | 3497 |
| 2545 | 3089 | 08.02 | 10.305.0010 | 2.034 | 3.3.90.39.99.99 | 3497 |
| 723  | 4764 | 10.02 | 15.452.0006 | 2.057 | 3.3.90.30.39.03 | 000  |
| 723  | 4765 | 10.02 | 15.452.0006 | 2.057 | 3.3.90.30.39.04 | 000  |
| 723  | 4760 | 10.02 | 15.452.0006 | 2.057 | 3.3.90.30.39.05 | 000  |
| 723  | 2169 | 10.02 | 15.452.0006 | 2.057 | 3.3.90.30.39.99 | 000  |
| 723  | 2064 | 10.02 | 15.452.0006 | 2.057 | 3.3.90.30.99.00 | 000  |

|      |      |       |             |       |                 |      |
|------|------|-------|-------------|-------|-----------------|------|
| 3955 | 4766 | 10.02 | 15.452.0006 | 2.057 | 3.3.90.30.39.03 | 002  |
| 3955 | 4767 | 10.02 | 15.452.0006 | 2.057 | 3.3.90.30.39.04 | 002  |
| 3955 | 4308 | 10.02 | 15.452.0006 | 2.057 | 3.3.90.30.39.05 | 002  |
| 3955 | 4173 | 10.02 | 15.452.0006 | 2.057 | 3.3.90.30.39.99 | 002  |
| 3955 | 4174 | 10.02 | 15.452.0006 | 2.057 | 3.3.90.30.99.00 | 002  |
| 724  | 4768 | 10.02 | 15.452.0006 | 2.057 | 3.3.90.30.39.03 | 510  |
| 724  | 4769 | 10.02 | 15.452.0006 | 2.057 | 3.3.90.30.39.04 | 510  |
| 724  | 4770 | 10.02 | 15.452.0006 | 2.057 | 3.3.90.30.39.05 | 510  |
| 724  | 3910 | 10.02 | 15.452.0006 | 2.057 | 3.3.90.30.39.99 | 510  |
| 724  | 2067 | 10.02 | 15.452.0006 | 2.057 | 3.3.90.30.99.00 | 510  |
| 726  | 4771 | 10.02 | 15.452.0006 | 2.057 | 3.3.90.30.39.03 | 1045 |
| 726  | 4772 | 10.02 | 15.452.0006 | 2.057 | 3.3.90.30.39.04 | 1045 |
| 726  | 3351 | 10.02 | 15.452.0006 | 2.057 | 3.3.90.30.39.05 | 1045 |
| 726  | 2175 | 10.02 | 15.452.0006 | 2.057 | 3.3.90.30.39.99 | 1045 |
| 726  | 4451 | 10.02 | 15.452.0006 | 2.057 | 3.3.90.30.99.00 | 1045 |
| 731  | 3809 | 10.02 | 15.452.0006 | 2.057 | 3.3.90.39.17.00 | 000  |
| 731  | 4773 | 10.02 | 15.452.0006 | 2.057 | 3.3.90.39.19.01 | 000  |
| 731  | 4774 | 10.02 | 15.452.0006 | 2.057 | 3.3.90.39.19.02 | 000  |
| 731  | 4432 | 10.02 | 15.452.0006 | 2.057 | 3.3.90.39.19.03 | 000  |
| 731  | 4775 | 10.02 | 15.452.0006 | 2.057 | 3.3.90.39.19.04 | 000  |
| 731  | 4776 | 10.02 | 15.452.0006 | 2.057 | 3.3.90.39.19.05 | 000  |
| 731  | 4433 | 10.02 | 15.452.0006 | 2.057 | 3.3.90.39.19.99 | 000  |
| 731  | 1920 | 10.02 | 15.452.0006 | 2.057 | 3.3.90.39.99.99 | 000  |
| 3956 | 4177 | 10.02 | 15.452.0006 | 2.057 | 3.3.90.39.17.00 | 002  |
| 3956 | 4777 | 10.02 | 15.452.0006 | 2.057 | 3.3.90.39.19.01 | 002  |
| 3956 | 4778 | 10.02 | 15.452.0006 | 2.057 | 3.3.90.39.19.02 | 002  |
| 3956 | 4440 | 10.02 | 15.452.0006 | 2.057 | 3.3.90.39.19.03 | 002  |
| 3956 | 4176 | 10.02 | 15.452.0006 | 2.057 | 3.3.90.39.19.04 | 002  |
| 3956 | 4779 | 10.02 | 15.452.0006 | 2.057 | 3.3.90.39.19.05 | 002  |
| 3956 | 4441 | 10.02 | 15.452.0006 | 2.057 | 3.3.90.39.19.99 | 002  |
| 3956 | 4170 | 10.02 | 15.452.0006 | 2.057 | 3.3.90.39.99.99 | 002  |
| 732  | 3810 | 10.02 | 15.452.0006 | 2.057 | 3.3.90.39.17.00 | 510  |
| 732  | 4780 | 10.02 | 15.452.0006 | 2.057 | 3.3.90.39.19.01 | 510  |
| 732  | 4781 | 10.02 | 15.452.0006 | 2.057 | 3.3.90.39.19.02 | 510  |
| 732  | 4436 | 10.02 | 15.452.0006 | 2.057 | 3.3.90.39.19.03 | 510  |
| 732  | 4782 | 10.02 | 15.452.0006 | 2.057 | 3.3.90.39.19.04 | 510  |
| 732  | 4783 | 10.02 | 15.452.0006 | 2.057 | 3.3.90.39.19.05 | 510  |
| 732  | 4437 | 10.02 | 15.452.0006 | 2.057 | 3.3.90.39.19.99 | 510  |
| 732  | 4784 | 10.02 | 15.452.0006 | 2.057 | 3.3.90.39.99.99 | 510  |
| 734  | 3812 | 10.02 | 15.452.0006 | 2.057 | 3.3.90.39.17.00 | 1045 |
| 734  | 4785 | 10.02 | 15.452.0006 | 2.057 | 3.3.90.39.19.01 | 1045 |
| 734  | 4786 | 10.02 | 15.452.0006 | 2.057 | 3.3.90.39.19.02 | 1045 |
| 734  | 3352 | 10.02 | 15.452.0006 | 2.057 | 3.3.90.39.19.03 | 1045 |
| 734  | 2191 | 10.02 | 15.452.0006 | 2.057 | 3.3.90.39.19.04 | 1045 |
| 734  | 2968 | 10.02 | 15.452.0006 | 2.057 | 3.3.90.39.19.05 | 1045 |
| 734  | 2785 | 10.02 | 15.452.0006 | 2.057 | 3.3.90.39.19.99 | 1045 |
| 734  | 2092 | 10.02 | 15.452.0006 | 2.057 | 3.3.90.39.99.99 | 1045 |

## 20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

**20.1.** Fica assegurado a Prefeitura Municipal de **PÉROLA** o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

**20.2.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

**20.3.** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

**20.4.** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

**20.5.** A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a Ata de Registro de Preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**20.6.** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

**20.7.** A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**20.8.** A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeita Municipal de **PÉROLA**.

## **21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**21.1.** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata de Registro de Preços nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata de Registro de Preços, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## **22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**22.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**22.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

**22.2.1.** A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

**22.2.2.** A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**22.3.** A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

**22.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**22.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**22.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1.** O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município e no Portal de Transparência do Município disponíveis através do link [www.perola.pr.gov.br](http://www.perola.pr.gov.br).

**23.2.** As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**23.4.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro.

**23.5.** Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

**23.6.** O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

**23.7.** As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

**23.8.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

**23.9.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**23.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de **PÉROLA**, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

**23.11.** A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

**23.12.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**23.13.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.perola.pr.gov.br](http://www.perola.pr.gov.br), e na Prefeitura Municipal de **PÉROLA**, Departamento de Compras e Licitações, Avenida Dona Pérola Byington, nº 1731, centro, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**23.14.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do PREGÃO (ELETRÔNICO), este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**23.15.** É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

**23.16.** A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

**23.17.** O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de **PÉROLA**, quanto do emissor.

**23.18.** Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

**23.19. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, AO PREGÃO (ELETRÔNICO) SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.**

**23.20.** Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BLL - Bolsa de Licitações e Leilões que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**23.21.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**23.22.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**23.23.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**23.24.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**23.25.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.26.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.27.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**23.28.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**23.29.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.perola.pr.gov.br](http://www.perola.pr.gov.br).

**23.30.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de **PÉROLA – PR**.

**23.31.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

**23.32.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

|                  |                                                                           |
|------------------|---------------------------------------------------------------------------|
| <b>ANEXO I</b>   | Termo De Referência – Especificações Técnicas E Condições De Fornecimento |
| <b>ANEXO II</b>  | Estudo Técnico Preliminar                                                 |
| <b>ANEXO III</b> | Modelo Padrão De Proposta Comercial;                                      |
| <b>ANEXO IV</b>  | Modelo De Declaração Unificada;                                           |
| <b>ANEXO V</b>   | Modelo De Procuração                                                      |
| <b>ANEXO VI</b>  | Minuta de Ata de Registro de Preços                                       |

Pérola/PR., 14 de outubro de 2025.

**VALDETE CUNHA**  
**Prefeita Municipal**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura De Processo Licitatório, modalidade PREGÃO ELETRONICO, nos termos a seguir elencados.

**1. ORGÃO SOLICITANTE**

| ÁREA REQUISITANTE                                                                | RESPONSÁVEL             |
|----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos | Luciano Willian Lazarin |
| Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer                                | Maria Sonia Celini      |
| Secretaria Municipal de Saúde                                                    | Rosangela Guandalin     |
| Gestor do Contrato.                                                              | Luciano Willian Lazarin |
| Fiscal do Contrato.                                                              | Eroni Francisco         |

**2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO**

A modalidade de licitação encontra-se pormenorizada no tópico 5, existente no Estudo Técnico Preliminar nº 025/2025, anexo deste Termo de Referência.

**3. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresas para fornecimento de peças e serviços de manutenção em bombas, bicos, unidades injetoras e turbinas para camionetas, caminhões caçamba e máquinas pesadas movidos à diesel que compõem à frota do Município de Pérola, Estado do Paraná.

**4. ESPECIFICAÇÕES DO ITEM**

| AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS |      |                                                                                     |                           |               |
|----------------------------------------------------------|------|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|---------------|
| LOTE                                                     | ITEM | IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO                                                            | PERCENTUAL                | TOTAL         |
| 1                                                        | 1    | MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K C7<br>Ano: 2013/2014 CHASSI *CAT 0120KEJAP03503*    | 70% PEÇAS<br>30% SERVIÇOS | R\$ 54.300,00 |
| 2                                                        | 1    | PA CARREGADEIRA CASE 621E<br>Ano: 2019 SÉRIE *NJAE09999* CHASSI *HBZN621EHJAE09999* | 70% PEÇAS<br>30% SERVIÇOS | R\$ 36.300,00 |
| 3                                                        | 1    | PA CARREGADEIRA DOOSAN DL 200-2<br>Ano: 2017 CHASSI >DXCCWLDFCJ0010029<             | 70% PEÇAS<br>30% SERVIÇOS | R\$ 36.300,00 |
| 4                                                        | 1    | PA CARREGADEIRA XCMG 350 KW 143HP<br>Ano: 2022 CHASSI >XUG0350KINPB00222<           | 70% PEÇAS<br>30% SERVIÇOS | R\$ 36.300,00 |
| 5                                                        | 1    | PA CARREGADEIRA EOUGEM OJ-630<br>Ano: 2016 SÉRIE 636043 CHASSI 36WXJH6946           | 70% PEÇAS<br>30% SERVIÇOS | R\$ 28.850,00 |
| 6                                                        | 1    | MINI CARREGADEIRA BOB CAT S-130<br>Ano: 2013 IDENTIFICAÇÃO *A1Z777401*              | 70% PEÇAS<br>30% SERVIÇOS | R\$ 22.500,00 |
| 7                                                        | 1    | IVECO STRALS 460 S 360 CV<br>Ano: 2022/23 Placa SEM-2B66 CASSI *93ZM1WPH0P8841652*  | 70% PEÇAS<br>30% SERVIÇOS | R\$ 52.600,00 |
| 8                                                        | 1    | TRATOR LS PLUS 80R ANO 2019<br>Ano: 2019 SÉRIE/CHASSI *2390210343*                  | 70% PEÇAS<br>30% SERVIÇOS | R\$ 18.600,00 |
| 9                                                        | 1    | RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E<br>Ano: 2013                                     | 70% PEÇAS<br>30% SERVIÇOS | R\$ 36.300,00 |
| 10                                                       | 1    | RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F-2<br>Ano: 2022 CHASSI *CAT00416EL9P06504*        | 70% PEÇAS<br>30% SERVIÇOS | R\$ 36.300,00 |
| 11                                                       | 1    | FORD CARGO PANDA 2431 L 306/CV                                                      | 70% PEÇAS                 | R\$ 32.750,00 |



|    |   |                                                                                                 |                           |               |
|----|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|---------------|
|    |   | Ano: 2018/2019 Placa: BDB-6I42 CHASSI *9BFYEBVF8KBL75399*                                       | 30% SERVIÇOS              |               |
| 12 | 1 | ROLO COMPACTADOR XCMG XS-123 PDPR ANO<br>Ano: 2018 CHASSI/SÉRIE >XUG01231CJAE10098<             | 70% PEÇAS<br>30% SERVIÇOS | R\$ 36.300,00 |
| 13 | 1 | MERCEDES BENS ATRON 2729 6X4 CAÇAMBA<br>Ano: 2014 Placa: AYA-9C33 CHASSI *9BM693388EB946558*    | 70% PEÇAS<br>30% SERVIÇOS | R\$ 32.750,00 |
| 14 | 1 | FORD CARGO 1419 PIPA<br>Ano: 2019 Placa: BBX-9644 CHASSI *9BFXEACB8JBS68664*                    | 70% PEÇAS<br>30% SERVIÇOS | R\$ 32.750,00 |
| 15 | 1 | VW 14.190 AUTO FOSSA ANO 2021/22 186/CV<br>Ano: 2021 Placa: RHP-2I70 CHASSI *9536E7234NR023954* | 70% PEÇAS<br>30% SERVIÇOS | R\$ 32.750,00 |
| 16 | 1 | MERCEDES BÊNZ ATEGO 1419/36 PIPA<br>Ano: 2020 Placa: BEJ-9I59 CHASSI *98M958130LB187299*        | 70% PEÇAS<br>30% SERVIÇOS | R\$ 32.750,00 |
| 17 | 1 | IVECO DAILY 170<br>Ano: 2021 Placa SOF-5F62 CHASSI *N8503207*                                   | 70% PEÇAS<br>30% SERVIÇOS | R\$ 22.500,00 |

**VALOR R\$ 580.900,00**

**EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**

| LOTE | ITEM | IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO                                              | PERCENTUAL                | TOTAL         |
|------|------|-----------------------------------------------------------------------|---------------------------|---------------|
| 18   | 1    | ÔNIBUS VW 15.190<br>Ano: 2013 Placa: AXC-7C95                         | 70% PEÇAS<br>30% SERVIÇOS | R\$ 38.880,00 |
| 19   | 1    | ÔNIBUS VW 15.190<br>Ano: 2013 Placa: AXC-7D20                         | 70% PEÇAS<br>30% SERVIÇOS | R\$ 38.880,00 |
| 20   | 1    | ÔNIBUS MB-1519 R ORE<br>Ano: 2017 Placa: BBJ-5J83                     | 70% PEÇAS<br>30% SERVIÇOS | R\$ 38.880,00 |
| 21   | 1    | MICRO-ÔNIBUS VW 8120<br>Ano: 2009 Placa: ARO-8F96                     | 70% PEÇAS<br>30% SERVIÇOS | R\$ 26.320,00 |
| 22   | 1    | MICRO-ÔNIBUS VW 8120<br>Ano: 2009 Placa: ARO-6680                     | 70% PEÇAS<br>30% SERVIÇOS | R\$ 26.320,00 |
| 23   | 1    | MICRO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 3.0 70C 17<br>Ano: 2013 Placa: AXO-6G10 | 70% PEÇAS<br>30% SERVIÇOS | R\$ 46.600,00 |
| 24   | 1    | MICRO – ÔNIBUS IVECO BUSS<br>Ano: 2022 Placa: RHF-4I52                | 70% PEÇAS<br>30% SERVIÇOS | R\$ 38.880,00 |
| 25   | 1    | MICRO – ÔNIBUS VW 9.150<br>Ano: 2023 Placa: SEG-5E83                  | 70% PEÇAS<br>30% SERVIÇOS | R\$ 38.880,00 |
| 26   | 1    | MICRO – ÔNIBUS VOLARE<br>Ano: 2023 Placa: SEP-0I66                    | 70% PEÇAS<br>30% SERVIÇOS | R\$ 38.880,00 |
| 27   | 1    | MICRO – ÔNIBUS IVECO BUS 10-190E<br>Ano: 2025 Placa: TAL-0C15         | 70% PEÇAS<br>30% SERVIÇOS | R\$ 47.840,00 |
| 28   | 1    | VAN FIAT DUCATO MULT JET 2.3<br>Ano: 2015 Placa: BAJ-5A87             | 70% PEÇAS<br>30% SERVIÇOS | R\$ 38.880,00 |
| 29   | 1    | VAN IVECO 45S 17<br>Ano: 2019 Placa: BDJ-3G93                         | 70% PEÇAS<br>30% SERVIÇOS | R\$ 70.000,00 |
| 30   | 1    | ÔNIBUS VW 18.320 ROMA 320<br>Ano: 2010 Placa: ATC-3B54                | 70% PEÇAS<br>30% SERVIÇOS | R\$ 46.960,00 |
| 31   | 1    | MB SPRINTER 415 CDI ANO<br>Ano: 2019 Placa: BDK-6A25                  | 70% PEÇAS<br>30% SERVIÇOS | R\$ 54.000,00 |
| 32   | 1    | FIAT/DUCATO MARTICAR 16<br>Placa: BAB-9404 Ano: 2015                  | 70% PEÇAS<br>30% SERVIÇOS | R\$ 46.960,00 |

**VALOR R\$ 637.160,00**

**SAÚDE**

| LOTE | ITEM | IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO                                             | PERCENTUAL                | TOTAL         |
|------|------|----------------------------------------------------------------------|---------------------------|---------------|
| 33   | 1    | AMBULÂNCIA MB SPRINTER 415 CDI SPRINTER<br>Ano: 2018 Placa: BCR-9G44 | 70% PEÇAS<br>30% SERVIÇOS | R\$ 54.000,00 |
| 34   | 1    | AMBULÂNCIA MB SPRINTER 415 CDI SPRINTER<br>Ano: 2018 Placa: BCP-0961 | 70% PEÇAS<br>30% SERVIÇOS | R\$ 54.000,00 |
| 35   | 1    | AMBULÂNCIA MARTICAR – FIAT SCUDO CARGO                               | 70% PEÇAS                 | R\$ 54.000,00 |

|    |   |                                                                                 |                           |               |
|----|---|---------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|---------------|
|    |   | Ano: 2023 / 2024 Placa: SFA-9B26                                                | 30% SERVIÇOS              |               |
| 36 | 1 | AMBULÂNCIA MARTICAR – FIAT SCUDO CARGO<br>Ano:2023 / 2024 Placa: SFA-9B34       | 70% PEÇAS<br>30% SERVIÇOS | R\$ 54.000,00 |
| 37 | 1 | AMBULÂNCIA MARTICAR – FIAT SCUDO CARGO<br>Ano:2023 / 2024 Placa: SFA-9B35       | 70% PEÇAS<br>30% SERVIÇOS | R\$ 54.000,00 |
| 38 | 1 | AMBULÂNCIA – TIPO CAMINHONETE<br>Ano: 2024 / 2025 Placa: TBI-2A56               | 70% PEÇAS<br>30% SERVIÇOS | R\$ 40.000,00 |
| 39 | 1 | MICRO ÔNIBUS MB SPRINTER 515 CDI<br>Ano: 2018 Placa: BCO-8734                   | 70% PEÇAS<br>30% SERVIÇOS | R\$ 54.000,00 |
| 40 | 1 | MICRO ÔNIBUS – FIAT SCUDO MOD. PASS<br>Ano: 2024 / 2025 Placa: TBI – 1H46       | 70% PEÇAS<br>30% SERVIÇOS | R\$ 30.000,00 |
| 41 | 1 | MICRO ÔNIBUS – FIAT SCUDO MOD. PASS<br>Ano: 2024 / 2025 Placa: TBI – 1H47       | 70% PEÇAS<br>30% SERVIÇOS | R\$ 30.000,00 |
| 42 | 1 | VAN FIAT NOVA DUCATO 2.3 MULT JET<br>Ano: 2020 Placa: BEM-9F81                  | 70% PEÇAS<br>30% SERVIÇOS | R\$ 46.960,00 |
| 43 | 1 | VAN MB SPRINTER 415 CDI<br>Ano: 2018 Placa: BCJ-7576                            | 70% PEÇAS<br>30% SERVIÇOS | R\$ 54.000,00 |
| 44 | 1 | MICRO/FIAT MOD PASSAGERO – FIAT SCUDO CARGO<br>Ano: 2024 / 2025 Placa: TBJ-3C02 | 70% PEÇAS<br>30% SERVIÇOS | R\$ 40.000,00 |

**VALOR R\$ 564.960,00**

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$1.783.020,00**

**O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.**

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

## 5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação é necessária para garantir a manutenção e o pleno funcionamento da frota de veículos e máquinas pesadas movidos a diesel pertencentes ao Município de Pérola/PR, cuja operação é fundamental para a execução de serviços públicos essenciais.

O desgaste natural de bombas, bicos, unidades injetoras e turbinas compromete diretamente o desempenho, a eficiência e a segurança dos veículos, podendo ocasionar paralisações que afetam atividades de transporte, coleta, obras, saúde, agricultura e demais serviços urbanos.

Sob a perspectiva do interesse público, a presente contratação visa assegurar a continuidade das atividades administrativas e operacionais do Município, prevenindo a interrupção de serviços de interesse coletivo e garantindo a economicidade dos recursos públicos, uma vez que a manutenção adequada prolonga a vida útil da frota e reduz custos com reparos emergenciais mais onerosos.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução contratada contempla o fornecimento integrado de peças e serviços de manutenção especializada para bombas, bicos, unidades injetoras e turbinas de veículos e máquinas pesadas movidos a diesel que compõem a frota do Município de Pérola/PR, com o objetivo de assegurar a disponibilidade, eficiência e confiabilidade da frota, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais. A contratação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico com Registro de Preços, permitindo à Administração contratar os serviços e peças de acordo com a necessidade real e a disponibilidade orçamentária durante a vigência da Ata.

O fornecimento de peças abrange componentes originais ou compatíveis de qualidade equivalente, todos novos e sem uso prévio, devidamente identificados com procedência, lote e validade quando aplicável, e com garantia mínima do fabricante ou fornecedor.

Os serviços de manutenção e assistência técnica incluem a execução de manutenções corretivas e preventivas conforme a demanda, realizadas por profissionais qualificados e com experiência comprovada em motores a diesel. Após a execução, são realizados testes funcionais para assegurar a eficiência e segurança dos equipamentos. A

manutenção poderá ocorrer em oficina especializada ou, quando tecnicamente viável, no local indicado pela Administração.

Além disso, a solução prevê o registro e acompanhamento das peças substituídas e dos serviços realizados, possibilitando o planejamento de futuras manutenções para prolongar a vida útil da frota. Sempre que possível, serão adotadas práticas que promovam eficiência econômica e ambiental, considerando princípios de sustentabilidade e economia circular.

Com essa abordagem, a contratação contribui para a redução de paralisações e falhas operacionais, maior controle sobre custos e utilização da frota, atendimento contínuo às necessidades das diversas Secretarias Municipais e adoção de procedimentos padronizados, garantindo transparência, rastreabilidade e conformidade técnica. Dessa forma, a solução atende ao conjunto das necessidades da Administração de maneira integrada, eficiente e sustentável, considerando todo o ciclo de vida do objeto, da aquisição das peças à manutenção e à assistência técnica, conforme preconizam a Lei nº 14.133/2021 e as Instruções Normativas aplicáveis.

A utilização do Registro de Preços garante maior flexibilidade à Administração, permitindo a contratação apenas das quantidades realmente necessárias, conforme a demanda efetiva, promovendo economicidade, eficiência e planejamento adequado dos recursos públicos.

#### **7. DA ESTIMATIVA DO VALOR**

O custo estimado total da contratação é de R\$1.783.020,00 (Um milhão, setecentos e oitenta e três mil e vinte reais).

#### **8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação serão indicadas pelo Departamento de Contabilidade na próxima fase do processo licitatório.

#### **9. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA**

Tratando de Registro de Preços, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade ao art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **10. DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de débito de FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

#### **11. DA EXISTÊNCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR**

Informamos que fora realizadas licitações anteriores com este objeto, sendo a mais recente o pregão presencial nº 02/2023.

#### **12. DA FORMA E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

##### **Da Forma de Seleção:**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.

##### **Dos Critérios de Seleção:**

- **Habilitação jurídica**

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

Documentos Pessoais dos Sócios: RG e CPF ou CNH.

- **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ – Cartão CNPJ (atualizado)

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

### **13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

### **14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Deverá apresentar, obrigatoriamente, NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido por órgão da Administração Pública, (direta ou indireta) ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações que a empresa licitante interessada entrega, realiza, executa ou que já entregou, realizou ou executou os produtos, materiais ou serviços compatíveis com o objeto desta licitação, conforme os critérios técnicos exigidos.

Indicar profissional técnico responsável juntamente com documentos pessoais (Identidade Profissional ou RG e CPF ou CNH) e apresentar Certidão de Registro do Profissional no CREA/PR em plena validade, com habilitação compatível ao serviço a ser executado.

Comprovação de que o profissional técnico indicado faz parte do quadro de pessoal da empresa. Tal comprovação deverá obrigatoriamente ser feita por meio de cópia autenticada da CTPS e ficha de registro da empresa, para o empregado, ou contrato de prestação de serviços, no caso de prestador de serviços. No caso de sócio, diretor ou proprietário, estatuto social ou contrato social da empresa, com última alteração;

### **15. MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 60 (sessenta) dias a contar da data de emissão.

### **16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

#### **Da Gestão do Contrato**

Luciano Willian Lazzarin, Secretário Municipal, matrícula 00023728/1, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos.

#### **Da Fiscalização do Contrato**

Eroni Francisco, Adm. de Obras Rodoviária, matrícula 00004324/1, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos.

#### **17. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

As peças de reposição fornecidas devem ser originais ou genuínas, novas, sem uso prévio e em perfeito estado de funcionamento. Devem possuir garantia mínima do fabricante ou fornecedor e suas embalagens devem conter identificação, lote, validade e procedência. Não serão aceitos materiais reconicionados, remanufaturados ou usados. Todos os bens e serviços fornecidos devem atender às normas técnicas aplicáveis, apresentando durabilidade e desempenho compatíveis com o uso previsto. O prazo de fornecimento das peças ou execução dos serviços deverá ser razoável e compatível com a necessidade da Administração Pública.

Os serviços de manutenção devem ser executados por profissionais qualificados, com conhecimento técnico específico em bombas, bicos, unidades injetoras e turbinas de motores a diesel. A execução dos serviços deve incluir testes de funcionamento, comprovando a eficiência da manutenção realizada. As manutenções deverão ser realizadas nas instalações da contratada, que deverá dispor de estrutura técnica e operacional adequada para execução completa dos serviços. A contratada deverá oferecer garantia mínima de funcionamento ou assistência técnica, disponibilizando suporte técnico ou manutenção pelo prazo compatível com o uso previsto. A entrega de bens e serviços deverá ser acompanhada de nota fiscal, e quaisquer falhas decorrentes de vícios de material ou execução deverão ser reparados ou substituídas sem ônus para Administração, dentro do prazo de garantia estipulado.

É de total responsabilidade da empresa contratada providenciar o traslado do maquinário do local em que se encontra parado – seja no pátio rodoviário municipal ou em qualquer localidade, urbana ou rural do município – até a sede da contratada, sem ônus para o município.

A empresa vencedora deverá possuir um Galpão/Barracão e laboratório próprio, devidamente estruturado, equipado e regularizado junto aos órgãos competentes, destinado para o armazenamento seguro dos veículos, onde os mesmos serão mantidos em condições apropriadas que visam atender as condições mínimas de segurança, ventilação e proteção contra intempéries, garantindo que os veículos não sofram danos durante o período que enquanto aguardam a execução dos serviços de manutenção e a realização de testes, manutenção, calibração e reparo de bombas e bicos injetores.

O laboratório deverá contar com equipamentos e infraestrutura compatíveis com as exigências técnicas dos produtos fornecidos, conforme especificações descritas no Termo de Referência, contar com um ambiente adequado para garantir a qualidade, segurança e eficiência dos serviços prestados e dos profissionais qualificados e capacitados com certificação, para execução das atividades técnicas exigidas. A licitante deverá apresentar declaração que ateste a existência física do laboratório, de sua regularidade perante os órgãos fiscalizadores e a qualificação técnica dos profissionais envolvidos.

Com o devido apoio e acompanhamento técnico, o Engenheiro Responsável e Especializado em sistemas de injeção eletrônica, fará o acompanhamento e a supervisão técnica dos serviços realizados no laboratório, desde manutenção, calibração e testes das bombas e bicos injetores. Emitirá LAUDOS e RELATÓRIOS Técnicos a cada serviço executado, visando assegurar que a empresa licitante disponha de condições reais e adequadas para atender plenamente às necessidades do contrato, garantindo qualidade, confiabilidade e conformidade de local próprio, laboratório e engenheiros técnicos responsáveis para todos os serviços, manutenções e produtos ofertados.

A empresa contratada deverá manter regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, estando em conformidade com os requisitos legais para prestação de serviços e fornecimento de bens no território nacional. Para fins de habilitação, deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência na execução de objeto compatível com o desta licitação. Destaca-se que, por se tratar de serviço comum e de baixa complexidade, não será exigida a comprovação prevista no inciso IV do art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

#### **18. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO**

Optou-se pelo critério de definição da empresa vencedora com base no maior desconto por lote, utilizando como referência os preços da tabela de orçamentação eletrônica para peças e serviços do software Traz Valor. A divisão

em lotes por veículo visa promover uma concorrência mais acirrada, permitindo que prestadores de serviços especializados ofereçam descontos significativos na composição do valor de cada lote, fortalecendo o poder de negociação do Município e garantindo a economicidade da contratação.

Além disso, a distribuição dos itens em lotes assegura a uniformidade dos serviços, evitando prejuízos ou comprometimentos na execução das atividades. Isso ocorre porque o fornecimento de peças e a realização de serviços associados a cada veículo não podem ser fragmentados entre diferentes fornecedores. Caso houvesse divisão entre empresas distintas, surgiriam obstáculos significativos na execução, afetando prazos, qualidade e garantias, o que poderia causar atrasos e prejuízos à Administração Pública.

O critério de maior desconto por lote também simplifica o processo de contratação e garante a integridade do objeto, considerando que a realização dos serviços demanda tempo mínimo devido à sua complexidade. A adesão de diferentes fornecedores para o mesmo veículo prejudicaria a eficiência operacional, aumentando o tempo necessário para deslocamentos entre oficinas e afetando diretamente a agilidade da manutenção.

A contratação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico com Registro de Preços, adotada em razão da imprevisibilidade da demanda específica de peças e serviços, pois não é possível antecipar o momento exato em que cada veículo ou equipamento necessitará de manutenção devido a desgaste ou falhas. Dessa forma, a aquisição das peças e a execução dos serviços ocorrerão conforme a necessidade real, permitindo uma gestão eficiente, planejada e responsável da frota municipal, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais com economicidade e segurança.

#### **19. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA PEQUENO PORTE**

Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, e do artigo 6º do Decreto nº 8.538/2015, fica assegurada a participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) nas contratações cujo valor seja correspondente a até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Adicionalmente, em observância ao Decreto Municipal nº 141, de 21 de junho de 2024, que estabelece prioridade regional para os municípios integrantes da Associação dos Municípios de Entre-Rios – AMERIOS, abrangendo as cidades de Alto Paraíso, Alto Piquiri, Altônia, Brasilândia do Sul, Cafezal do Sul, Cruzeiro do Oeste, Douradina, Esperança Nova, Francisco Alves, Icaraíma, Iporã, Ivaté, Maria Helena, Mariluz, Nova Olímpia, Perobal, Pérola, São Jorge do Patrocínio, Tapira, Umuarama e Xambrê, justifica-se a adoção desta medida para a presente contratação.

A prioridade regional visa não apenas ao cumprimento da legislação vigente, mas também à promoção de resultados concretos de interesse público, destacando-se o **fomento à economia local e regional**, fortalecendo os pequenos negócios e promovendo a geração de emprego e renda no território, **ampliação da competitividade entre fornecedores da região**, estimulando melhores condições de qualidade e preço, **redução de custos logísticos**, com menor tempo e despesas de transporte e entrega, gerando maior eficiência e economicidade ao Município, **agilidade no atendimento e suporte técnico**, já que fornecedores próximos possuem maior capacidade de prestar manutenção, substituição de itens e assistência dentro de prazos adequados, **estímulo ao desenvolvimento sustentável e equilíbrio socioeconômico regional**, favorecendo a circulação de recursos financeiros entre os municípios consorciados da AMERIOS e **fortalecimento das políticas públicas municipais e regionais**, alinhadas aos objetivos da Lei Complementar nº 123/2006, que prioriza a inserção das micro e pequenas empresas nas compras públicas.

Além disso, a proximidade geográfica dos fornecedores proporciona maior confiabilidade no cumprimento dos prazos contratuais, reduz riscos de descontinuidade no fornecimento e contribui para a melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados à população.

Dessa forma, a reserva de participação exclusiva para micro e pequenas empresas, combinada à prioridade regional, revela-se medida plenamente justificável e estratégica, pois concilia os princípios da economicidade, eficiência, competitividade e sustentabilidade, ao mesmo tempo em que fortalece a economia de Pérola e dos demais municípios que compõem a AMERIOS, promovendo o desenvolvimento regional integrado.

#### **20. DA NECESSIDADE DE RESERVA DE COTA**

Não há.



## 21. DA DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO DEMANDADO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO LUXO

Em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 422/2023, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

## 22. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A aquisição das peças será realizada mediante **cotação eletrônica no software de orçamentação da TRAZ VALOR**, ferramenta que possibilita o levantamento atualizado dos valores de mercado para peças e serviços, bem como a aplicação dos descontos ofertados no certame.

A entrega será efetuada nos endereços previamente indicados, cabendo ao responsável designado proceder à conferência do material e lavrar o **Termo de Recebimento Provisório**, para posterior verificação de conformidade.

**Prazo de entrega das peças:** o fornecimento será realizado de forma **parcelada**, conforme a necessidade da Administração, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços (12 meses). O prazo máximo para entrega será de **até 04 (quatro) dias úteis**, contados da solicitação do departamento. A fixação deste prazo justifica-se pela inexistência de almoxarifado municipal adequado para estocagem, bem como pela imprevisibilidade das demandas de peças para reparos corretivos. Em exercícios anteriores, prazos de entrega superiores resultaram em atrasos significativos, obrigando servidores municipais a se deslocarem até as sedes das empresas fornecedoras. Considerando que o município dispõe de uma **frota reduzida**, essencial para a execução dos serviços públicos, o prazo ora definido é indispensável para assegurar a **continuidade e eficiência** das atividades.

**Prazo de execução dos serviços:** a contratada deverá iniciar os serviços de manutenção em **até 06 (seis) horas corridas** a partir da solicitação do departamento e concluí-los em **até 48 (quarenta e oito) horas corridas**. Caso seja necessário o transporte do veículo, este deverá ocorrer por meio de **veículo adequado e autorizado para tal finalidade**, de acordo com a legislação de trânsito, sem qualquer ônus para a Administração. Os custos com deslocamento de mecânicos para diagnóstico e execução dos serviços correrão por conta da contratada. Este formato assegura agilidade, reduz o tempo de indisponibilidade dos veículos e garante maior **efetividade operacional** dos serviços públicos.

### Qualidade e garantias:

- As peças fornecidas deverão ser **novas, originais ou genuínas de primeira linha de produção**, vedado o fornecimento de peças usadas, recondicionadas ou remanufaturadas.
- Caso o material apresente defeito ou não esteja em perfeito estado, deverá ser substituído pela contratada no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, sem custos adicionais para o Município.
- Todas as peças deverão possuir **garantia mínima de 06 (seis) meses** contados da emissão da Nota Fiscal, prevalecendo o prazo superior ofertado pelo fabricante. Sempre que solicitado, o pagamento ficará condicionado à apresentação do **Termo de Garantia** acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

**Execução direta:** os serviços deverão ser executados exclusivamente pela empresa vencedora da licitação, **vedada a subcontratação**, garantindo maior controle, rastreabilidade e qualidade na execução contratual.

## 23. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

### FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### **GESTOR DO CONTRATO**

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **24. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA**

### **• SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Executar o objeto da forma ajustada;

Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

A **CONTRATADA**, não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

Caberá ainda a Contratada:

Cumprir integralmente todos os itens constantes do presente Contrato;

Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a fornecer os objetos decorrentes do presente Contrato, sendo que o **CONTRATANTE** não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da **CONTRATADA**, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou terem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos arts. 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784/67;

Responsabilizar-se pelos danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, no fornecimento dos objetos ora contratados, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;

Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

Estar à disposição do **CONTRATANTE** sempre que solicitado;

Cumprir todas as exigências contidas no Edital que originou o Contrato;

Adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos objetos transportados e terceiros, ficando sempre responsável pelas consequências originárias e acidentes que se verificarem;

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

### **• SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Além das naturalmente decorrentes do contrato, constituem obrigações do MUNICÍPIO:

Pagar o valor constante no contrato dentro do prazo avençado;

Dar a Contratada as condições necessárias a garantir a execução de Contrato;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **25. DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo.

## **26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 422/2023. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

O presente documento corresponde à primeira fase do planejamento, reunindo os estudos indispensáveis para a contratação de uma solução que atenda à necessidade descrita futuramente. Buscar, prioritariamente, compreender em profundidade a demanda e avaliar no mercado a alternativa mais eficiente para atendê-la, respeitando as normas regulamentares e os princípios que orientam a Administração Pública.

### 1. DADOS DO PROCESSO

Segue abaixo equipe responsável pelo levantamento das necessidades que visa atender a contratação que trata este Estudo Técnico Preliminar:

| ÁREA REQUISITANTE                                                                | RESPONSÁVEL             |
|----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos | Luciano Willian Lazarin |
| Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.                               | Maria Sonia Celini      |
| Secretaria Municipal de Saúde.                                                   | Rosangela Guandalin     |
| Gestor do Contrato                                                               | Luciano Willian Lazarin |
| Fiscal do Contrato.                                                              | Eroni Francisco         |

**Objeto:** necessidade de manutenção corretiva e substituição de peças em bombas, bicos, unidades injetoras e turbinas de veículos e máquinas, que frequentemente apresentam falhas devido ao desgaste natural, comprometendo a execução dos serviços públicos.

### 2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária para garantir a manutenção e o pleno funcionamento da frota de veículos e máquinas pesadas movidos a diesel pertencentes ao Município de Pérola/PR, cuja operação é fundamental para a execução de serviços públicos essenciais.

O desgaste natural de bombas, bicos, unidades injetoras e turbinas compromete diretamente o desempenho, a eficiência e a segurança dos veículos, podendo ocasionar paralisações que afetam atividades de transporte, coleta, obras, saúde, agricultura e demais serviços urbanos.

Sob a perspectiva do interesse público, a presente contratação visa assegurar a continuidade das atividades administrativas e operacionais do Município, prevenindo a interrupção de serviços de interesse coletivo e garantindo a economicidade dos recursos públicos, uma vez que a manutenção adequada prolonga a vida útil da frota e reduz custos com reparos emergenciais mais onerosos.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As peças de reposição fornecidas devem ser originais ou genuínas, novas, sem uso prévio e em perfeito estado de funcionamento. Devem possuir garantia mínima do fabricante ou fornecedor e suas embalagens devem conter identificação, lote, validade e procedência. Não serão aceitos materiais reconicionados, remanufaturados ou usados. A entrega deverá ser acompanhada de nota fiscal.

Os serviços de manutenção devem ser executados por profissionais qualificados, com conhecimento técnico específico em bombas, bicos, unidades injetoras e turbinas de motores a diesel. A execução dos serviços deve incluir testes de funcionamento, comprovando a eficiência da manutenção realizada.

As manutenções deverão ser realizadas nas instalações da contratada, que deve dispor de estrutura técnica e operacional adequada para execução completa dos serviços. É de total responsabilidade da empresa contratada providenciar o traslado do maquinário do local em que se encontra parado — seja no pátio rodoviário municipal ou em qualquer localidade rural do município — até a sede da contratada, sem ônus para o município.

Todos os bens e serviços fornecidos devem atender às normas técnicas aplicáveis, apresentando durabilidade e desempenho compatíveis com o uso previsto. O prazo para fornecimento das peças ou execução dos serviços deve ser razoável e compatível com as necessidades da administração pública.

A contratada deve oferecer garantia mínima de funcionamento ou assistência técnica, disponibilizando suporte técnico ou manutenção pelo prazo compatível com o uso previsto. Quaisquer falhas decorrentes de vícios de material ou execução deverão ser reparadas ou substituídas sem ônus para a Administração, dentro do prazo de garantia estipulado.

A empresa deve manter regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista durante toda a vigência da Ata, estando em conformidade com os requisitos legais para prestação de serviços e fornecimento de bens no território nacional. Para fins de habilitação, deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência na execução de objeto compatível com o desta licitação. Destaca-se que, por se tratar de serviço comum e de baixa complexidade, não será exigida a comprovação prevista no inciso IV do art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

#### 4. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades de peças e serviços foi elaborada a partir do levantamento das demandas encaminhadas pelas Secretarias Municipais que utilizam veículos e máquinas pesadas em suas atividades, considerando o histórico de manutenção da frota, o desgaste natural dos equipamentos, a frequência de uso e as condições operacionais dos serviços prestados. O levantamento foi consolidado com base nas solicitações formais apresentadas por meio dos Documentos de Formalização de Demanda Simples, de modo a assegurar que a contratação reflita, de maneira ampla e precisa, as reais necessidades dos diversos setores da Administração Pública Municipal.

A apuração dos dados e a consolidação das informações foram realizadas pelo Servidor Público Eroni Francisco, matrícula funcional nº 4324/1, que, utilizando registros técnicos da frota, relatórios de manutenções anteriores e projeções de demandas operacionais, estimou os quantitativos necessários para o período de 12 (doze) meses.

Ressalta-se que as quantidades levantadas possuem caráter estimativo e não configuram obrigação de aquisição integral, uma vez que a licitação ocorrerá na modalidade Registro de Preços, permitindo à Administração efetivar contratações de acordo com a necessidade real e a disponibilidade orçamentária durante a vigência da Ata.

#### 5. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

|                                                        |                                                |                                                                      |
|--------------------------------------------------------|------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> Pregão             | <input checked="" type="checkbox"/> Eletrônico | <input type="checkbox"/> Presencial                                  |
| <input type="checkbox"/> Concorrência                  | <input type="checkbox"/> Eletrônica            | <input type="checkbox"/> Presencial                                  |
| <input type="checkbox"/> Concurso                      |                                                |                                                                      |
| <input type="checkbox"/> Leilão                        |                                                |                                                                      |
| <input type="checkbox"/> Credenciamento                |                                                |                                                                      |
| <input checked="" type="checkbox"/> Registro de Preços |                                                |                                                                      |
| <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação         | <input type="checkbox"/> Eletrônica            | <input type="checkbox"/> Física <input type="checkbox"/> Emergencial |
| <input type="checkbox"/> Inexigibilidade               |                                                |                                                                      |
| <input type="checkbox"/> Outros: _____                 |                                                |                                                                      |

#### 6. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

A estimativa do valor da contratação foi realizada em conformidade com o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, tendo sido inicialmente estimado para abertura do presente processo o valor de R\$1.783.020,00 (Um milhão, setecentos e oitenta e três mil e vinte reais).

A ausência de cotação de preços prévia justifica-se pela natureza específica da contratação e pelas características particulares do critério de julgamento adotado, que será baseado no maior percentual de desconto sobre a Tabela de Preços “**TRAZ VALOR**”, referência consolidada no setor automotivo para precificação de peças, serviços e insumos.



Diferentemente de contratações com itens de preços fixos, esta licitação adota como critério de julgamento o maior desconto percentual sobre valores tabelados, dispensando a obtenção de orçamentos individuais para cada item, uma vez que os preços de referência já estão previamente estabelecidos na tabela mencionada.

A complexidade da cotação nesta modalidade decorre da ampla variedade de itens e serviços envolvidos, cujas especificações variam conforme marca, modelo, ano e tipo de veículo ou equipamento, tornando inviável a obtenção de cotações genéricas que reflitam a totalidade do objeto.

Para não restringir a competitividade, foi adotado o percentual mínimo de 1% de desconto como referência para composição dos preços estimados, prática já utilizada por outros entes públicos, conforme documentação anexa, sem prejuízo da vantajosidade da contratação.

A utilização da Tabela “TRAZ VALOR” como base única e padronizada garante isonomia entre os licitantes, transparência no julgamento das propostas e controle eficaz na execução contratual, assegurando que serviços e materiais serão fornecidos com valores de mercado atualizados, ajustados apenas pelo percentual de desconto proposto por cada concorrente.

Portanto, a opção pela não realização de pesquisa de preços tradicional é técnica e legalmente justificada, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

## **7. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

A referida demanda encontra-se devidamente disposta no Plano de Contratações Anual (PCA) referente ao exercício de 2025, em conformidade com o planejamento estabelecido.

## **8. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

O levantamento de mercado consistiu na análise das alternativas disponíveis para atender à necessidade de manutenção e fornecimento de peças para bombas, bicos, unidades injetoras e turbinas de veículos e máquinas pesadas do Município de Pérola/PR, considerando aspectos técnicos, econômicos e operacionais.

### **Alternativas de solução**

Foram identificadas diferentes soluções possíveis:

- **Solução 1 – Aquisição de peças e contratação de serviços especializados conforme demanda (manutenção corretiva)**

**Descrição:** Fornecimento de peças originais ou compatíveis de qualidade e execução de serviços técnicos em oficina especializada, conforme necessidade da frota.

**Preço Estimado:** conforme Tabela “TRAZ VALOR”, ajustado pelo percentual de desconto proposto pelo fornecedor.

- **Solução 2 – Locação de veículos ou máquinas substitutas**

**Descrição:** Contratação temporária de veículos ou equipamentos substitutos durante períodos de manutenção corretiva da frota.

**Preço Estimado:** valores de mercado para locação diária ou mensal, variando conforme tipo e porte do veículo ou máquina.

### **Comparação entre soluções**

A análise comparativa demonstrou que a **Solução 1** é a mais vantajosa, considerando:

- **Conveniência:** mantém a frota própria, permitindo maior controle sobre a disponibilidade e utilização dos veículos e máquinas;
- **Economicidade:** o custo de manutenção corretiva e reposição de peças é inferior à contratação contínua de locação de substitutos;
- **Eficiência:** garante que os veículos e máquinas permaneçam disponíveis para serviços essenciais da Administração, evitando dependência de terceiros.

A escolha da **Solução 1** proporciona melhor relação custo-benefício, pois prolonga a vida útil da frota, reduz custos emergenciais e assegura manutenção preventiva e corretiva conforme necessidade real, sem interrupção dos serviços públicos.

## **9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução contratada contempla o fornecimento integrado de peças e serviços de manutenção especializada para bombas, bicos, unidades injetoras e turbinas de veículos e máquinas pesadas movidos a diesel que compõem a frota do Município de Pérola/PR, com o objetivo de assegurar a disponibilidade, eficiência e confiabilidade da frota, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais. A contratação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico com Registro de Preços, permitindo à Administração contratar os serviços e peças de acordo com a necessidade real e a disponibilidade orçamentária durante a vigência da Ata.

O fornecimento de peças abrange componentes originais ou compatíveis de qualidade equivalente, todos novos e sem uso prévio, devidamente identificados com procedência, lote e validade quando aplicável, e com garantia mínima do fabricante ou fornecedor.

Os serviços de manutenção e assistência técnica incluem a execução de manutenções corretivas e preventivas conforme a demanda, realizadas por profissionais qualificados e com experiência comprovada em motores a diesel. Após a execução, são realizados testes funcionais para assegurar a eficiência e segurança dos equipamentos. A manutenção poderá ocorrer em oficina especializada ou, quando tecnicamente viável, no local indicado pela Administração.

Além disso, a solução prevê o registro e acompanhamento das peças substituídas e dos serviços realizados, possibilitando o planejamento de futuras manutenções para prolongar a vida útil da frota. Sempre que possível, serão adotadas práticas que promovam eficiência econômica e ambiental, considerando princípios de sustentabilidade e economia circular.

Com essa abordagem, a contratação contribui para a redução de paralisações e falhas operacionais, maior controle sobre custos e utilização da frota, atendimento contínuo às necessidades das diversas Secretarias Municipais e adoção de procedimentos padronizados, garantindo transparência, rastreabilidade e conformidade técnica. Dessa forma, a solução atende ao conjunto das necessidades da Administração de maneira integrada, eficiente e sustentável, considerando todo o ciclo de vida do objeto, da aquisição das peças à manutenção e à assistência técnica, conforme preconizam a Lei nº 14.133/2021 e as Instruções Normativas aplicáveis.

A utilização do Registro de Preços garante maior flexibilidade à Administração, permitindo a contratação apenas das quantidades realmente necessárias, conforme a demanda efetiva, promovendo economicidade, eficiência e planejamento adequado dos recursos públicos.

#### **10. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Optou-se pelo critério de definição da empresa vencedora com base no maior desconto por lotes, utilizando como referência os preços da tabela de orçamentação eletrônica para peças e serviços do software Traz Valor e o tempo de reparo da tabela da Sindirepa/PR. A divisão em lotes por veículo visa promover uma concorrência mais acirrada, permitindo que prestadores de serviços especializados ofereçam descontos significativos na composição do valor de cada lote, fortalecendo o poder de negociação do Município e garantindo a economicidade da contratação.

Além disso, a distribuição dos itens em lotes assegura a uniformidade dos serviços, evitando prejuízos ou comprometimentos na execução das atividades. Isso ocorre porque o fornecimento de peças e a realização de serviços associados a cada veículo não podem ser fragmentados entre diferentes fornecedores. Caso houvesse divisão entre empresas distintas, surgiriam obstáculos significativos na execução, afetando prazos, qualidade e garantias, o que poderia causar atrasos e prejuízos à Administração Pública.

O critério de maior desconto por lote também simplifica o processo de contratação e garante a integridade do objeto, considerando que a realização dos serviços demanda tempo mínimo devido à sua complexidade. A adesão de diferentes fornecedores para o mesmo veículo prejudicaria a eficiência operacional, aumentando o tempo necessário para deslocamentos entre oficinas e afetando diretamente a agilidade da manutenção.

A contratação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico com Registro de Preços, adotada em razão da imprevisibilidade da demanda específica de peças e serviços, pois não é possível antecipar o momento exato em que cada veículo ou equipamento necessitará de manutenção devido a desgaste ou falhas. Dessa forma, a aquisição das peças e a execução dos serviços ocorrerão conforme a necessidade real, permitindo uma gestão eficiente, planejada e responsável da frota municipal, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais com economicidade e segurança.

#### **11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e serviços de manutenção em bombas, bicos, unidades injetoras e turbinas é fundamental para assegurar a realização de manutenções preventivas e corretivas de forma técnica e eficaz. Com isso, garante-se que os equipamentos permaneçam em condições operacionais adequadas, prevenindo falhas inesperadas e reduzindo o tempo de inatividade das máquinas e veículos que compõem a frota municipal. Essa medida contribui diretamente para a continuidade dos serviços públicos essenciais, uma vez que diversas atividades do Município dependem do pleno funcionamento desses equipamentos.

Outro fator crucial é a exigência de fornecimento de peças originais e insumos genuínos, devidamente certificados, de modo a preservar a integridade dos sistemas, assegurar compatibilidade com os equipamentos existentes e ampliar a vida útil da frota. O uso de peças não originais poderia comprometer a segurança, reduzir o desempenho e gerar custos adicionais decorrentes de retrabalho ou falhas recorrentes.

A contratação também permitirá que todas as secretarias municipais tenham acesso a serviços de manutenção de forma uniforme, padronizada e dentro dos prazos necessários, respeitando as especificidades de cada demanda. Isso garante maior eficiência no atendimento das diferentes áreas da Administração, evitando atrasos em atividades essenciais como transporte, obras e serviços urbanos.

Adicionalmente, espera-se alcançar significativa otimização dos custos públicos, tanto pelo ganho em escala obtido via Registro de Preços quanto pela adoção do critério de julgamento por maior desconto sobre tabela oficial, que proporciona isonomia entre os concorrentes e transparência na formação dos valores. A medida contribui para evitar gastos excessivos com serviços inadequados ou peças de baixa qualidade, assegurando maior economicidade e vantajosidade à Administração.

Outro resultado relevante é a possibilidade de planejamento e melhor gestão da frota, por meio da programação de manutenções regulares, registros padronizados de atendimentos e garantia de serviços executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis. Essa organização fortalece o controle interno, reduz riscos de interrupções e amplia a confiabilidade dos equipamentos utilizados pelo Município.

Portanto, os resultados pretendidos com a presente contratação não se restringem apenas à manutenção corretiva, mas englobam a criação de um ambiente de maior segurança operacional, eficiência administrativa, sustentabilidade financeira e garantia da continuidade dos serviços públicos, refletindo diretamente em benefícios à comunidade local e na melhoria da qualidade da gestão pública.

#### **12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Não há.

#### **13. DA CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTES**

A presente contratação não possui dependência direta de outros contratos em vigor para sua execução, porém guarda correlação com processos de manutenção e gestão da frota municipal, uma vez que o fornecimento de peças e serviços está vinculado ao uso da tabela eletrônica do software **Traz Valor**, amplamente adotado por municípios vizinhos como Paranavaí, Umuarama, Cruzeiro D'Oeste e Nova Londrina.

A utilização desse sistema padronizado evita a necessidade de múltiplas contratações fragmentadas para levantamento e cotação individual de peças e serviços, garantindo maior agilidade, transparência e economicidade. Dessa forma, embora não haja interdependência jurídica entre diferentes contratos, há uma correlação técnica e operacional com contratações similares realizadas em outros entes públicos, cujas experiências exitosas reforçam a pertinência da adoção deste modelo.

#### **14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

A contratação de serviços de manutenção em bombas, bicos, unidades injetoras e turbinas, com fornecimento de peças, pode gerar impactos ambientais relacionados principalmente ao descarte de resíduos provenientes das atividades de reparo, como óleos lubrificantes, filtros, graxas, solventes e peças substituídas. Esses materiais, se não destinados corretamente, podem causar contaminação do solo e da água, além de contribuir para o aumento de resíduos sólidos.

Para mitigar tais riscos, será exigido que a empresa contratada adote práticas de gestão ambiental compatíveis com a legislação vigente, incluindo a destinação adequada de resíduos e a observância de normas técnicas de segurança ambiental. Sempre que aplicável, deverão ser utilizados insumos de baixo impacto e peças originais, que contribuem para maior durabilidade e redução da necessidade de substituições frequentes, minimizando o consumo de recursos naturais.

Outro aspecto considerado é a obrigatoriedade de observância à logística reversa para peças e componentes descartados, assegurando que sejam encaminhados a reciclagem, reaproveitamento ou destinação final ambientalmente correta. Ademais, recomenda-se que os serviços priorizem processos que reduzam o consumo de energia e recursos naturais durante sua execução, alinhando-se às práticas de sustentabilidade e eficiência operacional. Dessa forma, a contratação atende ao princípio da responsabilidade socioambiental, prevenindo impactos negativos e contribuindo para a sustentabilidade das atividades públicas municipais.

#### **15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Os estudos preliminares demonstraram que a contratação é tecnicamente possível, economicamente justificável e necessária para atender às demandas da Administração Municipal. A existência de fornecedores aptos e a adoção do Pregão Eletrônico, na forma de Registro de Preços, reforçam a viabilidade do processo, garantindo competitividade, transparência e economicidade.

Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida.

#### **16. MAPA DE RISCO**

Fica dispensada a elaboração da Matriz de Riscos, tendo em vista que a presente contratação não se enquadra nas hipóteses previstas no § 4º do art. 22 da Lei nº 14.133/2021. Conforme a legislação, a Matriz de Riscos é exigida para contratos de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto ou de elevada complexidade técnica e operacional, o que não é o caso da presente contratação. O objeto deste processo refere-se ao fornecimento de peças e serviços de manutenção em bombas, bicos, unidades injetoras e turbinas para a frota municipal, cuja execução é de natureza operacional rotineira, de fácil mensuração e controle, não apresentando os riscos estruturais ou financeiros que justificariam a elaboração da Matriz de Riscos. Dessa forma, a dispensa está plenamente fundamentada, garantindo conformidade legal e segurança jurídica ao processo licitatório.

ANEXO – III

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2025**  
**MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA**  
**(uso obrigatório por todas as licitantes)**  
(papel timbrado da licitante)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 69/2025 em epígrafe que tem por objeto a Registro de Preços para eventual e futura aquisição de peças e serviços de manutenção em bombas, bicos, unidades injetoras e turbina, visando atender as demandas das diversas secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná., em atendimento as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quantidade | Valor Unitário<br>R\$ | Valor Total |
|------|---------------|-------|---------|------------|-----------------------|-------------|
| 1    | xx            | xx    | xx      | xx         | R\$                   | R\$         |

**Informar Valor total R\$...**

- 1) Prazo de validade da proposta de \_\_\_\_ (mínimo de 60 sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.
- 2) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.
- 3) Garantia mínima dos produtos acima descritos é de 12 meses.
- 4) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 5) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Conta Corrente: \_\_\_\_\_

**Razão Social da Empresa Licitante:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Telefone/fax:**

**Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados, na conta informada.**

Local, (data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2025**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**  
(papel timbrado da licitante)

**Ao pregoeiro e equipe de apoio**

Prefeitura Municipal de **PÉROLA**, Estado do Paraná

**PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 69/2025**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

**(\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)**

1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias do PREGÃO (ELETRÔNICO) nº **69/2025** do Município de **PÉROLA**, -PR.

2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº **69/2025**, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos

3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no PREGÃO (ELETRÔNICO) nº **69/2025** do Município de **PÉROLA**, -PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)

5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

8) Declara, para os fins que a empresa **não foi declarada inidônea por nenhum órgão público** de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009

13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços.**

14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata de Registro de Preços nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou



se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata de Registro de Preços, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

**15)** Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone: ()**

**16)** Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

**17)** Comprometo-me a manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

..... de 20xx

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)

**ANEXO V**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2025**

**PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ/MF,

sob nº \_\_\_\_\_, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro,

estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr. \_\_\_\_\_, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade, R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF, sob nº \_\_\_\_\_, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no

Pregão nº \_\_\_\_\_/2025, instaurado pelo Município de Pérola-PR, em especial para firmar declarações e atas, formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local, \*\* de \*\*\*\*\* de 2025.

Nome do Responsável Legal

Outorgante

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2025

Aos \*\*\*\*\*, na Prefeitura Municipal de Pérola, por seu representante legal, nos termos da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, e legislação correlata, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 69/2025, os quais seguem anexados no processo, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, \*\*\*\*\*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*\*\*\*, estabelecida na Rua/Avenida, nº \*\*\*\*\*, CEP: \*\*\*\*\*, na cidade de \*\*\*\*\*, Estado do \*\*\*\*\*, neste ato legalmente representada por ....., portador da cédula de identidade RG nº ....., inscrito no CPF nº ....., residente na cidade de ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../202..., processo administrativo n.º ....., atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de peças e serviços de manutenção em bombas, bicos, unidades injetoras e turbina, visando atender as demandas das diversas secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná.

**PARAGRAFO PRIMEIRO – Descrição:**

| Lote | Item | Descrição | Unid. | Quant. | Marca/<br>Modelo | Valor<br>Unit | Valor Total |
|------|------|-----------|-------|--------|------------------|---------------|-------------|
|      |      |           |       |        |                  |               |             |

**VALOR TOTAL DA ATA = R\$ ..... (.....).**

**PARAGRAFO SEGUNDO** - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA**

- 2.1. As peças fornecidas deverão ser novas, originais ou genuínas de primeira linha de produção, vedado o fornecimento de peças usadas, reconcondicionadas ou remanufaturadas.
- 2.2. Caso o material apresente defeito ou não esteja em perfeito estado, deverá ser substituído pela contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem custos adicionais para o Município.
- 2.3. Todas as peças deverão possuir garantia mínima de 06 (seis) meses contados da emissão da Nota Fiscal, prevalecendo o prazo superior ofertado pelo fabricante. Sempre que solicitado, o pagamento ficará condicionado à apresentação do Termo de Garantia acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1. O Fornecimento dar-se-á sob a forma PARCELADA, de acordo com a necessidade da SECRETARIA DEMANDANTE, nos horários das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00. Sendo somente pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues.
- 3.2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma no Art nº 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 3.3. Nos termos da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Pérola não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, aos materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa PROMITENTE FORNECEDORA.
- 3.4. Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 69/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**3.5.** O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras e Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO MODELO EXECUÇÃO DO OBJETO**

**4.1.** A aquisição das peças será realizada mediante cotação eletrônica no software de orçamentação da TRAZ VALOR, ferramenta que possibilita o levantamento atualizado dos valores de mercado para peças e serviços, bem como a aplicação dos descontos ofertados no certame.

**4.2.** A entrega será efetuada nos endereços previamente indicados, cabendo ao responsável designado proceder à conferência do material e lavrar o Termo de Recebimento Provisório, para posterior verificação de conformidade.

**4.3.** O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços (12 meses). O prazo máximo para entrega será de até 04 (quatro) dias úteis, contados da solicitação do departamento.

**4.4.** A fixação deste prazo justifica-se pela inexistência de almoxarifado municipal adequado para estocagem, bem como pela imprevisibilidade das demandas de peças para reparos corretivos. Em exercícios anteriores, prazos de entrega superiores resultaram em atrasos significativos, obrigando servidores municipais a se deslocarem até as sedes das empresas fornecedoras. Considerando que o município dispõe de uma frota reduzida, essencial para a execução dos serviços públicos, o prazo ora definido é indispensável para assegurar a continuidade e eficiência das atividades.

**4.5.** A contratada deverá iniciar os serviços de manutenção em até 06 (seis) horas corridas a partir da solicitação do departamento e concluí-los em até 48 (quarenta e oito) horas corridas. Caso seja necessário o transporte do veículo, este deverá ocorrer por meio de veículo adequado e autorizado para tal finalidade, de acordo com a legislação de trânsito, sem qualquer ônus para a Administração. Os custos com deslocamento de mecânicos para diagnóstico e execução dos serviços correrão por conta da contratada. Este formato assegura agilidade, reduz o tempo de indisponibilidade dos veículos e garante maior efetividade operacional dos serviços públicos.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

##### **5.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.1.** Executar o objeto da forma ajustada;

**5.1.2.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços;

**5.1.3.** Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**5.1.4.** A **CONTRATADA**, não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

**5.1.4.1.** Caberá ainda a Contratada:

**a)** Cumprir integralmente todos os itens constantes da presente Ata de Registro de Preços;

**b)** Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a fornecer os objetos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, sendo que o **CONTRATANTE** não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da **CONTRATADA**, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos arts. 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784/67;

**c)** Responsabilizar-se pelos danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, no fornecimento dos objetos ora contratados, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

**d)** Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;

**e)** Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução da Ata de Registro de Preços, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

**f)** Estar à disposição do **CONTRATANTE** sempre que solicitado;

**g)** Cumprir todas as exigências contidas no Edital que originou a Ata de Registro de Preços;

- h) Adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos objetos transportados e terceiros, ficando sempre responsável pelas consequências originárias e acidentes que se verificarem;
- i) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- j) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- k) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- m) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesta Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;
- n) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- o) Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- p) Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços.

## **5.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**5.2.1.** Além das naturalmente decorrentes da Ata de Registro de Preços, constituem obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Pagar o valor constante na Ata de Registro de Preços dentro do prazo avençado;
- b) Dar a Contratada as condições necessárias a garantir a execução da Ata de Registro de Preços;
- c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- e) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;
- g) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

**6.1.** Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela PROMITENTE FORNECEDORA.

**6.2.** A PROMITENTE FORNECEDORA da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3.** Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

**6.4.** Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

**6.5.** O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 7 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, e demais normas pertinentes.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – CONTROLE DE QUALIDADE**

**7.1.** A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificada no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos desta

Prefeitura julgarem necessárias, poderão exigir a testagem ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo a expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos materiais.

**7.2.** Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, ficando de logo entendido que o Setor solicitante aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**7.3.** Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor, conforme Guia de Recolhimento.

**7.4.** A avaliação da qualidade do produto efetuada pela secretaria solicitante não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante da Ata de Registro de Preços.

#### **CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

**24.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

24.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

24.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

24.1.3. Executar a Ata de Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

24.1.4. Executar a Ata de Registro de Preços com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado da Ata de Registro de Preços;

24.1.5. Inexecução parcial da Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Ata de Registro de Preços;

24.1.6. Inexecução total da Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da Ata de Registro de Preços;

24.1.7. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado da Ata de Registro de Preços.

24.1.8. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

#### **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**9.1.** O reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

**9.1.1.** Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

**9.1.2.** Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

**9.1.3.** Para solicitar o reequilíbrio **não poderão haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.**

**9.1.4.** Os pedidos de reequilíbrio **não suspendem a entrega de itens já empenhados.** Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente

**9.1.5.** Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a **CONTRATADA** deverá apresentar no Setor de Compras e Licitações, de preferência via e-mail: [compras@perola.pr.gov.br](mailto:compras@perola.pr.gov.br), toda documentação abaixo:

**9.1.5.1.** Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) **produto(s)** contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:

|                         |
|-------------------------|
| <b>PREÇO CONTRATADO</b> |
|-------------------------|



|                                                  |                                                         |     |          |
|--------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-----|----------|
| Descrição do Produto                             |                                                         |     |          |
| a) Valor registrado na Ata de Registro de Preços |                                                         |     | R\$ 0,00 |
| b)                                               | Custo Unitário (N.F. nº..... Data:.... / ..... / .....) |     | R\$ 0,00 |
| c)                                               | Total de impostos/tributos                              | 0 % | R\$ 0,00 |
| d)                                               | Total de custos fixos                                   | 0 % | R\$ 0,00 |
| Fórmula = a - (b + c + d)                        |                                                         |     |          |
| e)                                               | Margem de Lucro                                         | 0 % | R\$ 0,00 |
| Custo total = a – e                              |                                                         |     | R\$ 0,00 |
| PREÇO ATUALIZADO                                 |                                                         |     |          |
| Descrição do Produto                             |                                                         |     |          |
| a) Valor registrado na Ata de Registro de Preços |                                                         |     | R\$ 0,00 |
| b)                                               | Custo Unitário (N.F. nº..... Data:.... / ..... / .....) |     | R\$ 0,00 |
| c)                                               | Total de impostos/tributos                              | 0 % | R\$ 0,00 |
| d)                                               | Total de custos fixos                                   | 0 % | R\$ 0,00 |
| Fórmula = a - (b + c + d)                        |                                                         |     |          |
| e)                                               | Margem de Lucro                                         | 0 % | R\$ 0,00 |
| Custo total = a – e                              |                                                         |     | R\$ 0,00 |

**9.1.5.2.** Cópias das notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido.

**9.1.5.3.** O valor reequilibrado nunca deverá ser superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

**9.1.5.4.** Cópias das certidões vigentes: **i)** Certificado de regularidade do FGTS; **ii)** Certidão de débitos Trabalhista; **iii)** Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União; **iv)** Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual; **v)** Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal; **vi)** Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR - no site <http://www1.tce.pr.gov.br/> (Consulta de Impedidos de Licitar); **vii)** Tribunal de Contas da União - TCU em consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne os resultados das certidões no TCU - Licitantes Inidôneos; **viii)** CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; **ix)** CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e **x)** CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

**9.1.6.** **Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO.**

**9.1.7.** A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a PREFEITURA a análise e deliberação a respeito do pedido.

**9.1.8.** A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão da Ata de Registro de Preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**9.1.9.** Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será **INDEFERIDO** pela PREFEITURA e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão da Ata de Registro de Preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**9.1.10.** Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).

**9.1.11.** O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

**9.1.12.** A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços

revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.

**9.1.13. O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.**

**9.1.14.** Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico da Ata de Registro de Preços para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

**9.1.15.** O reajuste de preço será admitido caso a vigência da Ata de Registro de Preços ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

**9.1.16.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, sendo consultados nos índices IGPM, IPCA e INPC optando sempre pela escolha do índice mais vantajoso para administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**9.1.17.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**9.1.18.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**9.1.19.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**9.1.20.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**9.1.21.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Conforme é disposto no artigo 25 inciso 7º da lei 14.133/2021:

**§ 7º Independentemente do prazo de duração da Ata de Registro de Preços, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

**10.1.1.** A PROMITENTE FORNECEDORA não cumprir as obrigações constantes da Ata;

**10.1.2.** A PROMITENTE FORNECEDORA não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

**10.1.3.** A PROMITENTE FORNECEDORA der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

**10.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

**10.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a PROMITENTE FORNECEDORA não acatar a revisão dos mesmos;

**10.1.6.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**10.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da PROMITENTE FORNECEDORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**10.3.** Pela PROMITENTE FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

**10.3.1.** A solicitação da PROMITENTE FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E UNIDADES REQUISITANTES;**

**11.1.** As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias referente ao exercício de 2025:

| DESPESA PRINCIPAL | DESDOBRAMENTO | ÓRGÃO<br>UNIDADE | FUNCIONAL | PROJETO<br>ATIVIDADE | NATUREZA<br>DA DESPESA | FONTE DE<br>RECURSO |
|-------------------|---------------|------------------|-----------|----------------------|------------------------|---------------------|
|                   |               |                  |           |                      |                        |                     |

**11.2.** Nos exercícios seguintes, nas dotações orçamentárias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

**11.3.** O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelo seguinte órgão desta Administração:

**DIVERSAS SECRETARIAS**

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS COMUNICAÇÕES**

**12.1.** As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**13.1.** Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:**

**14.1.** A proponente obriga-se a aceitar, quando solicitado pelo Município de Pérola, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos itens licitados e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, do valor inicial atualizado da contratação, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**15.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**15.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**15.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**15.5.** Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

**15.6.** A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.

**15.7.** A responsável pela gestão deste contrato será a servidora \*\*\*\*\*, ocupante do cargo de \*\*\*\*\*, ficando desde agora notificada da indicação na qualidade de testemunha contratual.

**15.7.1.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

**15.7.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

**15.7.3.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

**15.7.4.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

**15.7.5.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

**15.7.6.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

**15.7.7.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**15.8. A responsável pela fiscalização deste contrato será o servidor \*\*\*\*\* , ocupante do cargo de \*\*\*\*\* , ficando desde agora notificada da indicação na qualidade de testemunha contratual.**

**15.8.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**15.8.2.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

**15.8.3.** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

**15.8.4.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

**15.8.5.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

**15.8.6.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

**15.8.7.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

**15.8.8.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

**15.8.9.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**

**16.1.** A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 69/2025**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 69/2025 e proposta da empresa \*\*\*\*\* , classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

**17.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**18.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

**19.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Pérola-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Pérola/PR, \*\* de \*\*\*\*\* de 2025.

**VALDETE CUNHA**

Prefeita Municipal

**CONTRATADA**